

CADERNO ORIENTATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO ESTADO DE
PARANÁ

Autor: Vilson Trevisan

CORECON /Pr 2.247

A Atividade de Limpeza – Conceito e Relevância

É oportuno ressaltar a relevância social, econômica e humana dos serviços terceirizados de limpeza, cuja presença é indispensável no cotidiano das instituições públicas e privadas.

A atividade de limpeza não se limita ao mero asseio de ambientes. Trata-se de função essencial à saúde pública, ao bem-estar coletivo e à preservação da dignidade do ser humano, garantindo condições de trabalho salubres, ambientes seguros para a circulação de pessoas e a continuidade dos serviços públicos e privados.

Atualmente, a contratação de serviços terceirizados é pautada quase exclusivamente pelo preço, somente priorizando o menor, insensível ao futuro, à ética e à transparência.

Os valores limites mínimos estabelecidos neste trabalho observaram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Limpeza hospitalar 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda a domingo, envolvendo 4 (quatro) serventes em turnos de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas

II = Posto de Limpeza hospitalar – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) serventes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Limpeza hospitalar – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) serventes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

IV – Posto de Limpeza hospitalar – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) servente;

V – Posto de Limpeza – 40 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) servente;

VI – Posto de Servente – 36 (trinta e seis horas) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 servente.

VII - Posto de Limpeza – 44h (quarenta e quatro) horas diurnas, de segunda a sexta empresa optante pelo lucro presumido;

VIII - Posto de Limpeza – 44h (quarenta e quatro) horas diurnas, de segunda a sexta empresa optante pelo simples;

INTRODUÇÃO

A remuneração é a base de toda a estrutura financeira do contrato. Ela representa o esforço físico para a realização dos serviços. Assim, entende-se que o titular, aquele, com presença constante no posto de trabalho, ao faltar, se ausentar, ou desfrutar férias, terá como consequência um eventual substituto para realizar os serviços durante esse período.

Dessa forma, a remuneração não identifica apenas o titular, mas sim, a realização dos serviços. As faltas, ausências, treinamentos e afastamentos, todos remunerados, somados às férias, compõem o custo total do posto de trabalho. Esses fatores representam em número ou percentual, o quantitativo adicional necessário para assegurar a realização dos serviços, evidenciando que a remuneração abrange tanto o titular quanto aos substitutos, embora este último grupo esteja diretamente relacionado apenas às ausências.

Existem 17 tipos de ausências remuneradas, como férias faltas, ausências e afastamentos, reconhecidos pela legislação. Para simplificar esse universo, elegemos quatro principais: Férias fruídas, faltas e ausências legais, treinamentos obrigatórios por Normas Infralegais, além dos afastamentos por doença ou acidente, este último, conforme estabelecido pelo Tema 482 do STJ, sem custos previdenciários, entretanto, sobre ele existe o FGTS.

Compreendido o conceito, é essencial que os itens relacionados à reposição ou substituição, sejam demonstrados separadamente, sem a inclusão de outros direitos previstos na legislação. Um exemplo é o adicional de férias, que tem natureza indenizatória, mas que de forma equivocada costuma ser somado ao item férias usufruídas

Os orçamentos para serviços devem apresentar todos os custos de forma organizada, clara e objetiva. Por isso, estruturamos os módulos em camadas sobrepostas, estabelecendo uma hierarquia que permite identificar sua importância. Dessa forma, os valores são expressos em números, percentuais e sua correspondente tradução financeira, separando os direitos dos trabalhadores terceirizados dos demais compromissos existentes.

Por fim, o comportamento humano influencia diretamente as oscilações nos custos. Fatores como estrutura familiar, saúde, escolaridade, relacionamento interpessoal, deslocamento, entre outros, impactam a execução dos serviços. Essas variáveis resultam em faltas, ausências, demissões, inadequações ao ambiente de trabalho e no tempo médio de permanência no emprego, sendo elementos essenciais na análise de custos da terceirização.

Diante da distância entre o real e o necessário, o orçamento de custos e formação de preços devem retratar, no caso específico de contratação de serviços terceirizados de forma contínua e ostensiva, todos os direitos trabalhistas ordenados pela importância que eles representam.

Os direitos dos terceiros, atende o disposto no § 1, do Artigo 63 da Lei 14.133, abaixo transcrito:
§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A responsabilidade de uma declaração falsa tem suas consequências:

No âmbito civil:

- Responsabilidade pelos danos;
- Anulação do de atos jurídicos;

No âmbito penal?

Falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal)

- *Crime*: Inserir declaração falsa em documento público ou particular com o objetivo de prejudicar ou obter vantagem.
- *Pena*: Reclusão de 1 a 5 anos, e multa.
- Falsificação de documento (Art. 297 e 298 do Código Penal)
 - *Crime*: Falsificar ou alterar documento público ou particular.
 - *Pena*: Reclusão de até 6 anos, dependendo do tipo de documento.
- Estelionato (Art. 171 do Código Penal)
- *Crime*: Obter vantagem ilícita induzindo alguém ao erro por meio de declaração falsa.
- *Pena*: Reclusão de 1 a 5 anos, e multa.

Os direitos dos terceiros também atendem ao disposto no § 5º do Artigo 2º da Lei 13.429/2017, conforme abaixo transcritos:

Lei 13.429 Artigo 5-A § 5º A empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Dessa forma, na reformulação da disposição dos direitos trabalhistas, procuramos isolar os pertences aos terceiros dos demais valores, buscando ressaltar sua importância dentro do contexto global do preço dos serviços. Deixando claro, em percentuais e valores, até onde pode ser reduzido o preço final dos serviços, sem retirar dos terceiros seus direitos.

Obs. Entende-se por terceiros os titulares e os eventuais substitutos por faltas, afastamentos, treinamentos e férias.

Modificando-se o tempo de permanência dos colaboradores na empresa, haverá redução ou aumento dos valores dos avisos prévios, entretanto, outros custos entram em sua composição, como os dias adicionais de aviso, e o custo da substituição de férias. Se modificado o volume de mulheres e homens, haverá interferência nos índices de maternidade e paternidade, e sobre esses os custos da Previdência.

Os trabalhadores demitidos com justa causa e aqueles que solicitam demissão não recebem aviso prévio de nenhuma espécie. Os substitutos que entram em seu lugar recebem integralmente essas verbas rescisórias ao término do contrato, ou se forem desligados antes disso.

As obrigações sociais são definições percentuais estampadas nas linhas das Leis e dos Regulamentos, os Direitos Trabalhistas, estão contidos em essência na Consolidação das Leis do Trabalho. Interpretá-las pertence à Justiça Trabalhista. Como cada Artigo Legal determina a obrigação das partes, converter esses artigos em itens e percentuais, que retratam o direito do trabalhador, é exercício de experiência e da interpretação legal.

É necessário estabelecer no contrato de trabalho, além de determinar a base remuneratória do trabalhador, a limitação do esforço físico, o tempo de duração da jornada, o ambiente do local da execução das tarefas, assim como o período em que ele irá trabalhar. Havendo aumento da carga horária física, deve-se a ele remunerações extraordinárias. Sendo o período de trabalho noturno, a remuneração terá adicionais pertinentes. Se o ambiente e a profissão oferecerem perigo ou insalubridade, a remuneração incorpora esses riscos. Portanto, a base salarial compõe, com os adicionais enumerados acima, a remuneração. Sobre essa existem outras vantagens legais que são os direitos trabalhistas, tais como, faltar por inúmeros motivos justificáveis ou decorrentes de saúde, ou acidente, férias, adicional de férias constitucionais, 13º salário e as verbas rescisórias.

As legislações, que indicam as obrigações sociais, delimitam sobre quais e quantos itens dessas vantagens, incidirão seus efeitos.

Toda a filosofia adotada no estudo dos encargos sociais e direitos trabalhistas volta-se para a produtividade do trabalhador, esta, indica e determina com melhor critério, os seus valores.

Característica da Atividade:

A principal característica da atividade de serviços terceirizados de forma contínua é a reposição do pessoal quando existe a ausência do titular no cargo ocupado. Para que se possam mensurar os custos corretamente, deve-se adotar a metodologia dos dias efetivamente trabalhados:

LEVANTAMENTO DOS DADOS PARA DETERMINAR OS DIREITOS:

FERIADOS NACIONAIS:

COMPOSIÇÃO DOS DIAS TRABALHADOS POR ESCALA:

FERIADOS NACIONAIS:

Lei 662 de 06 de abril de 1.949

Declara, feriado nacional os dias: (cinco).

1º de janeiro,

1º de maio,

7 de setembro,

15 de novembro e

25 de dezembro.

Lei 1266 de 8 de dezembro de 1.950

Declara feriado nacional o dia (um)

21 de abril.

Lei 6.802 de 30 de Junho de 1.980

Declara feriado nacional o dia (um)

12 de outubro.

Lei 14.459/2023

Fica declarado feriado nacional o dia 20 de novembro

Lei 9.335 de 10 de dezembro de 1.996

Declara feriado nacional os dias:

Os declarados em Lei federal.

A data magna do Estado fixado em Lei Estadual;

São feriados religiosos os dias de guarda declarados em Lei municipal, de acordo com a tradição local, e em número não superior a 4 (quatro) nestes incluída a Sexta feira da Paixão.

Corpus Christi, Padroeira Municipal, Dia do Município, 02 de novembro, Segunda e Terça feira de carnaval?

Escala das segundas-feiras às sextas-feiras:

O ano possui trezentos e sessenta e cinco dias e seis horas = 365,25.

Os domingos são obtidos da divisão de 365, 25 por 7 = 52,18.

Os sábados são em igual número 52,18.

Os feriados e pontos facultativos somam 15 dias no ano: 13 oficiais mais as segunda e terça-feira de carnaval (dias de ausências facultativos de origem popular). Dessa forma, 4 desses dias não coincidem com sábados e domingos: Sexta-feira da paixão, Corpus Christi, além da segunda e terça-feira de carnaval.

Os dias de trabalho na semana na escala em análise são 5, que representam 71,43% ($5 \div 7$).

Os feriados e pontos facultativos que coincidirão com dias úteis serão: $11 \text{ dias} \times 71,43\% = 7,86$ feriados + 4 = 11,86 dias úteis no ano.

Portanto, a média de dias trabalhados nos postos de serviços ora exemplificados será de:

$365,25 - 52,18 - 52,18 - 11,86 = 249,03$ no ano, **20,75 dias** úteis no mês.

► **Escala das segundas-feiras aos sábados:**

Os feriados e pontos facultativos são 15 dias no ano: 13 oficiais mais as segunda e terça-feira de carnaval (dias de ausências facultativos de origem popular). Dessa maneira, 4 dias não são coincidentes com domingos: Sexta-feira da paixão, Corpus Christi, além da segunda e terça-feira de carnaval.

Os dias de trabalho na semana na escala em análise são 6, que representam 85,71% ($6 \div 7$).

Os feriados e pontos facultativos que coincidirão com dias úteis serão de: $11 \times 85,71\% = 9,43$ feriados + 4 = **13,43** dias no ano.

Portanto, a média de dias trabalhados nessa escala será de:
 $365,25 - 52,18 - 13,43 = 299,64$ no ano e **24,97 dias** úteis no mês.

► **Escala 5x1:**

Os feriados oficiais são dias normais de trabalho, porém a remuneração deve ser paga em dobro, preservando-se o salário do dia.

Em média, os dias de folga nessa escala totalizam 59 dias por ano, baseados em um levantamento de 5 anos para estabelecer esses valores.

$365,25 - 59 = 306,25$ no ano e **25,52 dias** úteis no mês.

► **Escala 4x2:**

Os feriados oficiais são dias normais de trabalho, apenas a remuneração deverá ser paga em dobro, e preservado o salário do dia.

Em média, os dias de folga, nessa escala totalizam 120,75 dias por ano, também baseados em um levantamento de 5 anos para estabelecer esses valores.

$365,25 - 120,75 = 344,20$ dias em média no ano e **20,38 dias** úteis no mês.

► **Escala 12 x 36:**

O ano tem trezentos e sessenta e cinco dias e seis horas, ou seja, 365,25, o trabalhador que exerce suas funções em dias alternados os cálculos devem considerar essa alternância de jornadas:

$365,25 \div 2 = 182,63$ no ano e **15,22 dias** úteis no mês.

► **Escala S.D.F. (Sábados, Domingos e Feriados).**

O ano possui 52,18 sábados e domingos ($365,25 \div 7$), além disso há 13 dias de feriados legais e mais 2 dias em quase todas as unidades federativas que precisam de reposição. Dos 15 dias mencionados, dois feriados oficiais, Sexta-Feira de Paixão e Corpus Christi coincidem com dias da semana, assim como dois dias de festas tradicionais: segunda e terça de carnaval. Ao subtrair esses 4 dias, restam 11 feriados.

A probabilidade desses 11 feriados coincidirem com dias úteis será de 71,41% ($5 \div 7$), resultando em aproximadamente 7,14 dias. Portanto, estima-se que os feriados que podem coincidir com dias úteis somam 11,68 dias no ano.

Os dias de labor nessa escala serão: 52,18 (domingos) 52,18 (sábados) e 11,68 feriados trabalhados, totalizando **116,04 dias/ano ou 9,67 dias/mês**.

Efetivado o conceito da necessidade produtiva do posto de serviço, vamos aos cálculos da massa salarial a qual estabelecerá os desembolsos dos Direitos Trabalhistas, dos Encargos Sociais, e demais itens componentes do orçamento.

Com a introdução do orçamento dos custos através de módulos, destacamos no primeiro plano, o custo efetivo da mão de obra utilizada nos serviços, que é identificada pelo salário, adicionais pertinentes, e sobre esses, o diferencial noturno, os reflexos, enfim a caracterização da folha mensal, identificado por **Módulo 1**. Destacando que a Remuneração se isole dos valores indenizatórios que possam existir, conforme o entendimento adiante abordado. Lembramos que também oferecemos o modelo do orçamento modelado pela IN 5/7.

MÓDULO 1:

1.1. **Salário:** (piso do Servente – data base: 1º de março/2025) = R\$ 1.900,00/Mês.
(Cláusula terceira da Convenção Coletiva do ano de 2025). Ocasionalmente um reajuste sobre o salário do ano anterior em 6,37%.

1.1.1. A Cláusula 9a estabelece o Adicional de Insalubridade aos serventes, sobre o salário-mínimo nacional, gerando mais R\$ 324,20 na remuneração (R\$ 1.621 X 20%).

Carga horária mensal:

Art. 7º CF/88 "XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;"
Toma-se 44h divide pelos dias de trabalho da semana: $44 \div 6 = 7,33h$ (decimais ou 7:20'). (7,333 h/d x 30 d/ mês) = 220 h/ mês. (existem convenções que adotam outro divisor para os cálculos, na jornada 12x36)

Obs. Parâmetros necessários para o cálculo de alguns custos:

- ◆ Semanas por ano = $365,25 \text{ dias/ano} \div 7 \text{ d/sem} = 52,178$
- ◆ Semanas por mês = $52,178 \text{ sem/ano} \div 12 \text{ meses/anos} = 4,348 \text{ sem/mês}$
- ◆ Dias por mês = $7 \text{ dias/sem} \times 4,35 \text{ sem/mês} = 30,44 \text{ d/ mês}$.

1.3 A remuneração: Como nosso exemplo preliminar é um posto de limpeza hospitalar, iremos demonstrar os custos com o adicional de insalubridade, com grau 20% geral, e R\$ 62,00 gratificação de função (cláusula 03 item 02.1):

1.3.1 Custo hora normal: $[(R\$ 1.900 + R\$ 324,20 + R\$ 62,00) \div 220 \text{ h/ mês}] = R\$ 10,39/h.$

1.3.2 Custo da hora extra: $[(R\$ 1,535,00 + R\$ 324,20 + R\$ 62,00) \div 220 \text{ h}] \times 150\% = R\$ 15,59/h$

1.3.3 Do Trabalho Noturno

CLÁUSULA 28ª – JORNADA 12 X 36 2024/2025

1.3.3.1. Custo hora do adicional noturno: $(R\$ 10,39 \times 20\%) = R\$ 2,08/h.$

12x36: dois trabalhadores cada um trabalhando no mês 15,22 dias.

Em virtude da convenção coletiva* a jornada noturna gera: 7 horas físicas das 22 às 5h,

$7 \times 30,44 \times R\$ 2,08 = R\$ 443,21/mês.$

1.3.3.2. Custo do Adicional Noturno pela redução da jornada:

$(R\$ 2,08 \times 30,44 \times 1) = R\$ 63,32/mês.$

1.3.3.3. Custo da Hora Extra Noturna Reduzida:

$(R\$ 15,59 \times 30,44 \times 1) = R\$ 474,56/mês.$

1.3.3.4 Reflexos sobre o DSR - Posto de 12 horas noturnas e 24 horas:

$(R\$ 443,21 + R\$ 63,32 + R\$ 474,56) \div 6 = R\$ 163,52/ mês.$

Análise do Parágrafo Único do Art. 59-A da CLT (Jornada 12x36) e suas Implicações:

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.

A polêmica sobre a interpretação desse dispositivo surgiu a partir do Parecer nº 01324/2019 da Advocacia-Geral da União (AGU), que analisa os impactos da Reforma Trabalhista na jornada 12x36. Ocorre que tal parecer foi elaborado de forma controversa, por profissional que demonstra desconhecimento aprofundado da legislação trabalhista, pois entendia-se que nem o adicional noturno seria mais devido.

Nesse contexto, é fundamental diferenciar a leitura do caput e do parágrafo único do art. 59-A da CLT:

- 1. Primeira parte do parágrafo único – “A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados”:*
- 2. Até esse ponto, a redação trata exclusivamente de domingos e feriados, que já são remunerados nas escalas mais comuns (por exemplo: segunda a sexta, segunda a sábado).*
- 3. Segunda parte do parágrafo único – “... e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação”:*
- 4. Esse trecho representa a verdadeira novidade trazida pela Reforma Trabalhista. Antes, conforme o art. 70 da CLT, os feriados eram protegidos e não podiam ser trabalhados, salvo exceções específicas (arts. 68 e 69). Com a nova redação, o feriado passa a ser tratado como dia normal de trabalho, já incluído na remuneração mensal.*
- 5. O § 5º do art. 73, por sua vez, trata da prorrogação da jornada noturna, estabelecendo que não há pagamento adicional pela extensão do trabalho noturno na jornada 12x36, pois já estaria compensado no valor mensal pactuado, aquele das 5h até o término da jornada.*

Entretanto, o parágrafo único não faz referência às Leis nº 605/1949 e nº 7.415/1985, que determinam o cálculo da remuneração em repouso semanais e feriados para casos de pagamentos variáveis e tampouco as excluem como as citações dos artigos 70 e 73.

No regime 12x36, a remuneração é mensal. Assim, se o trabalhador presta serviço em horário noturno, seu descanso semanal remunerado deve incluir o adicional noturno, pois este é considerado verba de natureza variável, assim como horas extras e outras parcelas variáveis. Nesses casos, é obrigatório o reconhecimento dos reflexos sobre o DSR.

Lei nº 7.415/1985 – Art. 1º Modifica o art. 7º da Lei nº 605/1949:

a) para quem trabalha por dia, semana, quinzena ou mês, considera-se a remuneração de um dia de serviço, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas;

b) para quem trabalha por hora, considera-se a jornada normal de trabalho, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas.

Cálculo da média de dias úteis e de DSR

- Média de dias no ano: 30,44
- Domingos no ano: 52,18
- Feriados oficiais: 13 (dos quais 2 caem em dias normais da semana, restando 11)
- Proporção de feriados que caem em dias úteis: $11 \times 85,71\% = 9,43$ dias
- Total de dias de descanso no ano: $52,18 + 9,43 = 61,61$
- Descanso médio por mês: $61,61 \div 12 = 5,14$ dias de DSR
- Dias médios de labor por mês: $30,44 - 5,14 = 25,30$ dias

Na escala 12x36, para cálculos de proporcionalidade, adota-se o divisor 6.

1.4 INTRAJORNADA

CLÁUSULA 30ª – INTERVALO DE JORNADA – INTRAJORNADA

Parágrafo Quinto: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% a ser calculado apenas sobre o tempo suprimido, desde que esse tempo não exceda em que a indenização incidirá sobre 60 minutos

Sendo o valor da hora normal de trabalho é somente o salário base, assim:

$$R\$ 1,900,00 \div 220 \times 150\% = R\$ 12,95.$$

$$R\$ 12,95 \times 60,88 \div 2 \text{ (30 minutos)} = R\$ 324,20$$

Posto 24 horas diárias:

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 24H DIÁRIAS - LIMPEZA HOSPITALAR		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd.	VALOR	
SALÁRIO		R\$ 7.600,00	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 248,00	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 1.296,80	CLÁUSULA 11a
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 30,44	R\$ 443,21	ARTIGO 73o da CLT
ADICIONAL NOTURNO PELA REDUÇÃO DA HORA	R\$ 30,44	R\$ 63,32	ARTIGO 73o §1o da CLT
HORA EXTRA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 30,44	R\$ 474,56	ARTIGO 73o §1o da CLT
REFLEXOS SOBRE O DSR		R\$ 163,52	LEIS 605/49 e 7.415/85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 10.285,41	
Hora intrajornada	60,88	R\$ 394,20	Artigo 71/CLT e Cláusula 29 da CCT
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 10.683,61	

Posto 12 horas noturnas:

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 12H NOTURNAS - LIMPEZA HOSPITALAR		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtd.	VALOR	
SALÁRIO		R\$ 3.800,00	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 124,00	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 648,40	CLÁUSULA 11a
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 30,44	R\$ 443,21	ARTIGO 73o da CLT
ADICIONAL NOTURNO PELA REDUÇÃO DA HORA	R\$ 30,44	R\$ 63,32	ARTIGO 73o §1o da CLT
HORA EXTRA NOTURNA REDUZIDA	R\$ 30,44	R\$ 474,56	ARTIGO 73o §1o da CLT
REFLEXOS SOBRE O DSR		R\$ 163,52	LEIS 605/49 e 7.415/85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.717,01	
Hora intrajornada	30,44	R\$ 197,10	Artigo 71/CLT e Cláusula 29 da CCT
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 5.914,11	

Posto 12 horas diurnas:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 12H DIURNAS - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 3.800,00	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 124,00	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 648,40	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.572,40	
Hora Intra jornada	30,44	R\$ 197,10	Artigo 71/CLT e Cláusula 29 da CCT
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 4.769,50	

Posto 44 horas semanais de segunda a sexta:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 44H SEGUNDA A SEXTA - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 1.900,00	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 62,00	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 324,20	CLÁUSULA 11a
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.286,20	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.286,20	

Posto 40 horas semanais de segunda à sexta com insalubridade

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 40H SEGUNDA A SEXTA - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 1.727,27	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 56,36	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 324,20	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.107,83	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.107,83	

Posto 36 horas semanais das segundas aos sábados com insalubridade

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 36H SEGUNDA AOS SÁBADOS - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 1.554,55	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 50,73	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 324,20	CLÁUSULA 11a
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.929,48	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.929,48	

Posto 44 horas semanais das segundas às sextas, optante pelo Lucro Presumido

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 44H SEGUNDA A SEXTA - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 1.900,00	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 62,00	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 324,20	CLÁUSULA 11a
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.286,20	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.286,20	

Posto 44 horas semanais de segunda optante pelo SIMPLES.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 44H SEGUNDA A SEXTA - LIMPEZA HOSPITALAR			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
SALÁRIO		R\$ 1.900,00	CLÁUSULA 3a Item 01 da CCT
ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ 62,00	CLÁUSULA 3A Item 02.01. da CCT
INSALUBRIDADE		R\$ 324,20	CLÁUSULA 11a
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.286,20	
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.286,20	

MÓDULO 2:

A seguir, o Complemento da Remuneração, identificado para representar as substituições necessárias na execução dos serviços, amparadas por não mais que 4 rubricas.

- ✓ Custo de reposição de férias;
- ✓ Custo de reposição de faltas e ausências;
- ✓ Custo de reposição para treinamentos obrigatórios;
- ✓ Custo de reposição de afastamentos por saúde ou acidente;

Essa última é destacada, para preservar seu fundamento legal, ou seja, sem custos previdenciários, de acordo com o Tema 482 do STJ.

A base de cálculo das férias, será a **Remuneração** mais os valores dos três itens subsequentes de reposição a saber: reposição de faltas e ausências, reposição para treinamentos obrigatórios e afastamentos por saúde ou acidente, pois aqueles que irão prover essas substituições também as recebem. Delas serão extraídas as demissões ocorridas, e, em seu cálculo, adotará os percentuais de férias para 30 e 20 dias. Para os demais itens de reposição, a base de cálculo será o Total do Módulo 1.

O cálculo para os Direitos de férias, das faltas e ausências e os afastamentos, para efeitos remuneratórios, são assim descritos:

30, ou 20 são os dias de férias;

360 dias do ano civil;

5 anos – estimativa do contrato dessa forma 60 meses é o total da necessidade do posto, 56 meses é a produtividade do empregado; ou,

10 anos – 120 meses, 111 meses de produtividade;

3,45% são substitutos de faltas e, a eles são devidas as férias, 13º salário e verbas rescisórias;

0,05% são substitutos de treinamento conforme artigo 29 da lei 14.967/2024;

0,22% são substitutos de afastamentos por saúde ou acidente, também recebem férias;

0,58% foram demitidos com justa causa RAIS 2023 Paraná;

12,56% forma demitidos sem justa causa RAIS 2023 Paraná;

10,16% solicitam a demissão ou são demitidos por acordo, RAIS 2023 Paraná.

35% terão férias de 20 dias e,

65% terão férias de 30 dias.

Obs. O volume de 3,45% de faltas é pela necessidade imperativa de substituição quando o titular se encontra ausente, portanto, é relevante esse custo. Nas funções em que a falta não se torna imperativa sua substituição imediata, o percentual adotado nos estudos foi de 2,98%.

Fórmula 5 anos: $\{[(30 \div 360 \div 56 \times 60 \times 65\%) + (20 \div 360 \div 56 \times 60 \times 35\%)] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (12,56\% + 0,58\% + 10,16\%) \div 60 \times 12]\} = 7,80\%$;

Fórmula 10 anos: $\{[(30 \div 360 \div 111 \times 120 \times 65\%) + (20 \div 360 \div 111 \times 120 \times 35\%)] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (12,56\% + 0,58\% + 10,16\%) \div 120 \times 12]\} = 8,06\%$;

Faltas e ausências a estimativa utilizado é de **3,45%**, que correspondem a 7,72 dias úteis ao ano na escala de segunda a sexta. 9,27 dias úteis proporcionais na escala segunda a sábado e 5,66 dias úteis na escala 12x36

Treinamentos obrigatórios **0,05%**, em dias úteis correspondem a: 0,12, 0,14 e 0,08 nas respectivas escalas.

O TCU, no Acórdão 325/2008 quando orientava procedimentos em **serviços de engenharia**, ao tratar dos treinamentos nessa área, concluiu que treinamento é investimento, o que é correto, pois, a equipe de engenheiros treinada gera elementos na qualificação técnica da empresa. Enquanto os cursos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, geram custos, no caso salário, para o repositor. Existem alguns Acórdãos que tratam do treinamento na terceirização como obrigação contratual, e devem ser somados à taxa de administração, desconhecem a diferença entre custo e despesa. Colocar salário para execução dos serviços como administração é exagero da incompreensão.

Afastamentos por doença e ou acidente **0,22%**, em dias correspondem a: 0,50, 0,60 e 0,37, nas respectivas escalas. Sobre esses não há incidência dos Encargos Sociais e Previdenciários, com exceção do FGTS.

Sempre é importante frisar que existem duas formas de expor os custos: a primeira é a que estamos demonstrando; a segunda consiste em trabalhar com os dias úteis, desconsiderando os dias não trabalhados e as ausências. Esse método permite identificar o hiato entre os dias efetivamente necessários para a prestação dos serviços no posto e os dias disponibilizados pelos trabalhadores. Dessa forma, formam-se os percentuais, que resultam em valores equivalentes, ainda que com pequenas variações.

A base de cálculo de Reposição de Férias será o valor da **Remuneração** no Módulo 1, e mais os três itens de Reposição, pois esses também obterão esse direito a férias. Os três itens também terão como base de cálculo a **Remuneração** do Módulo 1.

Posto 24 horas diárias:

COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO				FUNDAÇÃO LEGAL
		5 ANOS	8,06%	10 ANOS	11,78%	
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 802,57	8,06%	R\$ 805,33	Artigo 142º DL 5.542/62 e Art 7º CF Inc. XV	
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 354,98	3,45%	R\$ 354,98	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 475 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX	
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 5,14	0,05%	R\$ 5,14	NR 5, 10 ou 33 ou 38 do Ministério do Trabalho	
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 22,64	0,22%	R\$ 22,64	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 475 CLT - 570 Tema 462	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 1.185,33	11,78%	R\$ 1.212,09		

Posto 12 horas noturnas diárias:

COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO				FUNDAÇÃO LEGAL
		5 ANOS	8,06%	10 ANOS	11,78%	
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 445,93	8,06%	R\$ 460,79	Artigo 142º DL 5.542/62 e Art 7º CF Inc. XV	
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 197,24	3,45%	R\$ 197,24	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 475 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX	
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 2,86	0,05%	R\$ 2,86	NR 5, 10 ou 33 ou 38 do Ministério do Trabalho	
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 12,58	0,22%	R\$ 12,58	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 475 CLT - 570 Tema 462	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 658,61	11,78%	R\$ 673,47		

Posto 12 horas diurnas diárias:

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	5 ANOS		10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		R\$		R\$		
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 356,65	8,06%	R\$ 368,54		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 157,75	3,45%	R\$ 157,75		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 2,29	0,05%	R\$ 2,29		NR 5, 10 ou 35 ou 18 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 10,06	0,22%	R\$ 10,06		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 526,75	11,78%	R\$ 538,64		

Posto das segundas às sextas 44h:

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	5 ANOS		10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		R\$		R\$		
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 178,32	8,06%	R\$ 184,27		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 78,87	3,45%	R\$ 78,87		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 1,14	0,05%	R\$ 1,14		NR 5, 10 ou 35 ou 18 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 5,03	0,22%	R\$ 5,03		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 263,36	11,78%	R\$ 269,31		

Posto das segundas às sextas 44h Lucro Presumido:

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	5 ANOS		10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		R\$		R\$		
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 178,32	8,06%	R\$ 184,27		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 78,87	3,45%	R\$ 78,87		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 1,14	0,05%	R\$ 1,14		NR 5, 10 ou 35 ou 18 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 5,03	0,22%	R\$ 5,03		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 263,36	11,78%	R\$ 269,31		

Posto das segundas às sextas 44h Simples:

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	5 ANOS		10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		R\$		R\$		
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 178,32	8,06%	R\$ 184,27		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 78,87	3,45%	R\$ 78,87		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 1,14	0,05%	R\$ 1,14		NR 5, 10 ou 35 ou 18 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 5,03	0,22%	R\$ 5,03		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 263,36	11,78%	R\$ 269,31		

Posto das segundas às sextas de 40 horas:

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	5 ANOS		10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		R\$		R\$		
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 164,41	8,06%	R\$ 169,89		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 72,72	3,45%	R\$ 72,72		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 1,05	0,05%	R\$ 1,05		NR 5, 10 ou 35 ou 18 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 4,54	0,22%	R\$ 4,54		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 342,72	11,78%	R\$ 348,30		

Posto das segundas aos sábados de 36 horas:

MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO						
COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUSENTES	%	5 ANOS		10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		R\$		R\$		
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	R\$ 150,50	8,06%	R\$ 155,53		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	R\$ 66,57	3,45%	R\$ 66,57		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	0,05%	R\$ 0,96	0,05%	R\$ 0,96		NR 5, 10 ou 35 ou 18 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AFASTAMENTOS POR DOENÇA E ACIDENTE	0,22%	R\$ 4,34	0,22%	R\$ 4,34		Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1.	11,52%	R\$ 222,37	11,78%	R\$ 227,29		

MÓDULO 3:

Nesse passeio ordenado por módulos, o próximo identificará os direitos ao 13º salário, o adicional de férias fruídas, e mais o pagamento do dia 31 em meses de férias. E receberá o título de **Módulo 3**. A base de cálculo do 13º salário, e do Adicional de Férias, será a soma da Remuneração do Módulos 1, mais o **Módulo 2**. O pagamento do dia 31, em meses de férias será calculado no mesmo formato do cálculo de férias.

Obs. Lembrando que o 13º salário possui uma defasagem em face à data base da categoria, quanto mais ela se distanciar do início do ano, os valores arrecadados se enfraquecem em relação à obrigação fixa em dois períodos, novembro e dezembro. Abaixo o quadro demonstra as perdas para a empresa que emprega um, mil colaboradores.

Data base	Remuneração	13o salário	defasagem	1000	Perda
janeiro	R\$ 1.803,43	R\$ 1.803,43	R\$ -	R\$ -	
fevereiro	R\$ 1.803,43	R\$ 1.653,14	R\$ 150,29	R\$ 150.285,83	0,69%
março	R\$ 1.803,43	R\$ 1.502,86	R\$ 300,57	R\$ 300.571,67	1,52%
abril	R\$ 1.803,43	R\$ 1.352,57	R\$ 450,86	R\$ 450.857,50	2,50%
maio	R\$ 1.803,43	R\$ 1.202,29	R\$ 601,14	R\$ 601.143,33	3,70%

O 13º salário tem característica especial, ele foi implementado, para caracterizar o pagamento da gratificação natalina. A CF/88 no seu Inciso VIII, do Artigo 7, determina que seu pagamento com base na remuneração integral. De acordo com o Artigo 457 da CLT define a remuneração como o salário e a contraprestação dos serviços, as gorjetas.

§1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões. Não se incluem na remuneração: Ajuda de custo, auxílio alimentação, diárias de viagem, prêmios e abonos. Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas por desempenho diferenciado.

Assim, a remuneração de prêmios são liberalidades com fundamento indenizatório que deve ser concedida somente por desempenho diferenciado, vez ou outra observamos a assiduidade em convenções coletivas como item indenizatório, alguns cuidados devem ser tomados.

Denominamos **Direitos Indenizatórios**, que são compostos pelo 13º salário, o adicional de férias e o pagamento do dia 31 em meses de férias. O ponto essencial e juridicamente correto é considerar esses direitos com um percentual 111,52% (5 anos), ou ainda 111,78% (10 anos), ou seja, a base de cálculo deve incluir o valor da Remuneração do Módulo 1, somado ao valor do Módulo 2.

O percentual para determinar o 13º salário;

5 anos: $[30 \div 360 \times (100\% + 11,52\%) \times (100\% - 0,58\% \div 5)] = 9,28\%$.

10 anos: $[30 \div 360 \times (100\% + 11,78\%) \times (100\% - 0,58\% \div 10)] = 9,31\%$.

30 são os dias do 13º salário;

360 dias do ano;

11,52%, ou 11,78%, são os substitutos a eles é devido o 13º salário; e,

0,58%, são os demitidos com justa causa, e perdem esse direito.

Pagamento do dia 31 em meses de férias:

As férias apresentam particularidades interessantes. Como o ano possui sete meses com 31 dias, um colaborador terceirizado que inicie suas férias no dia 1º desses meses receberá seu salário integralmente. Por exemplo: Se sua remuneração for de R\$ 2.400,00, ele retornará ao trabalho no dia 31 e receberá o valor correspondente a esse dia, ou seja, R\$ 80,00. vide artigos 3º e 4º da CLT. No caso

de fevereiro, se as férias começarem no dia 1º, elas se estenderão até o dia 2 de março, recebendo 29 dias nesse mês, em vez de 28. Nos demais meses começando ou terminando em meses de 31 dias esse efeito é constatado. E para as férias de 20 dias também existirá esse acréscimo.

Contudo, as férias usufruídas, quando tratadas como custo em terceirização, são consideradas reposição, assim, os 0,58 dias adicionais, devem ser incluídos como um item indenizatório, pois representam um desembolso extra pelo serviço prestado e não se confundindo com ausência.

5 anos: $\{[(0,58 \div 360 \div 56 \times 60 \times 65\%) + (0,58 \div 360 \div 56 \times 60 \times 35\%)] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (12,56\% + 0,58\% + 10,16\%) \div 60 \times 12]\} = 0,17\%$.

10 anos: $\{[(0,58 \div 360 \div 111 \times 120 \times 65\%) + (0,58 \div 360 \div 111 \times 120 \times 35\%)] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (12,56\% + 0,58\% + 10,16\%) \div 120 \times 12]\} = 0,18\%$.

O adicional de férias:

5 anos: $\{[(30 \div 360 \div 56 \times 60 \times 65\%) + (20 \div 360 \div 56 \times 60 \times 35\%)] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (12,56\% + 0,58\% + 10,16\%) \div 5]\} \div 3 = 2,60\%$.

10 anos: $\{[(30 \div 360 \div 111 \times 120 \times 65\%) + (20 \div 360 \div 111 \times 120 \times 35\%)] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (12,56\% + 0,58\% + 10,16\%) \div 10]\} \div 3 = 2,69\%$.

A base de cálculo é a Remuneração do Módulo 1. Se adotar o percentual universal de 8,33% deve-se ao calcular tomar a remuneração e somar com os valores do Módulo 2.

Posto 24 horas diárias:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13º SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 954,86	9,31%	R\$ 957,94	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7º CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 17,49	0,18%	R\$ 18,52	Artigos 3º e 4º da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 267,52	2,69%	R\$ 276,44	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/STJ
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 1.239,87	12,18%	R\$ 1.252,90	

Posto 12 horas noturnas diárias:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13º SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 530,54	9,32%	R\$ 532,25	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7º CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 9,72	0,18%	R\$ 10,29	Artigos 3º e 4º da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 148,64	2,69%	R\$ 153,60	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/STJ
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 688,90	12,18%	R\$ 696,14	

Posto 12 horas diurnas diárias:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13º SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 424,32	9,31%	R\$ 425,69	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7º CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 7,77	0,18%	R\$ 8,23	Artigos 3º e 4º da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 118,98	2,69%	R\$ 122,85	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/STJ
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 550,97	12,18%	R\$ 556,77	

Posto das segundas às sextas 44h:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13º SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 212,36	9,31%	R\$ 212,85	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7º CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 3,89	0,18%	R\$ 4,12	Artigos 3º e 4º da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 59,44	2,69%	R\$ 61,42	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/STJ
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 275,69	12,18%	R\$ 278,39	

Posto das segundas às sextas 44h Lucro Presumido:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13o SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13o SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 212,16	9,31%	R\$ 212,85	Lei 4090/62 inciso VIII Art. 7 CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 3,89	0,18%	R\$ 4,12	Artigos 3o e 4o da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 59,44	2,69%	R\$ 61,42	Artigo 7, inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 275,49	12,18%	R\$ 278,39	

Posto das segundas às sextas 44h Simples:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13o SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13o SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 212,16	9,31%	R\$ 212,85	Lei 4090/62 inciso VIII Art. 7 CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 3,89	0,18%	R\$ 4,12	Artigos 3o e 4o da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 59,44	2,69%	R\$ 61,42	Artigo 7, inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 275,49	12,18%	R\$ 278,39	

Posto das segundas às sextas de 40 horas:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13o SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13o SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 195,61	9,31%	R\$ 196,24	Lei 4090/62 inciso VIII Art. 7 CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 3,58	0,18%	R\$ 3,79	Artigos 3o e 4o da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,90%	R\$ 54,80	2,69%	R\$ 56,63	Artigo 7, inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 253,99	12,18%	R\$ 256,66	

Posto das segundas aos sábados, escala 36 horas:

MÓDULO 3 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
13o SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	5 ANOS	10 ANOS		
13o SALÁRIO REMUNERAÇÃO	9,28%	R\$ 179,06	9,31%	R\$ 179,63	Lei 4090/62 inciso VIII Art. 7 CF 88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	R\$ 3,28	0,18%	R\$ 3,47	Artigos 3o e 4o da CLT
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	R\$ 50,17	2,69%	R\$ 51,84	Artigo 7, inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	12,05%	R\$ 232,51	12,18%	R\$ 234,94	

MÓDULO 4:

Esse módulo demonstra os direitos aos Benefícios Sociais Diários e Mensais, destacando as obrigações previstas nas convenções coletivas em especial.

Somam-se aos custos, os benefícios pessoais referentes aos substitutos, reconhecidos com a aplicação do percentual do **Módulo 2**, destacamos que a partir de 2027, em face à nova legislação tributária, haverá itens redutores de custos, que serão os créditos tributários sobre itens específicos.

É importante observar que os benefícios devidos aos substitutos estão sendo identificados legalmente, pois os desembolsos continuam ocorrendo, mesmo na ausência dos titulares. Isso inclui, Auxílio Funeral, Cesta Básica, Seguro de Vida, Contribuição Assistencial à Saúde e demais benefícios pessoais, com exceção do Vale Transporte e Vale Refeição.

Os cálculos dos benefícios sociais:

Vale transporte: $(R\$ 6,00 \times 2 \times 4 \times 15,22 - 6\% \times R\$ 1,900,00 \times 4)$ = R\$ 274,56;
Fundamentação legal: Lei 7.418/75.

Vale Refeição: $(R\$ 900,00 \times 4 \times 15,22 \times (100\% - 1\%))$ = R\$ 2.873,44;
Fundamentação legal: Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76

Auxílio Saúde: R\$ 94,50 x 4 serventes
Fundamentação legal: Cláusula 15a CCT

= R\$ 378,00.

Auxílio Creche: R\$ 0,80 x 4
Fundamentação legal: Cláusula 11a CCT

= R\$ 3,20.

AUXILIO CRECHE	Referência	Qde.	alid. no Est.	Vir. anual	Custo
Valor referencial	R\$ 200,34	3	1,50%	R\$ 9,02	R\$ 0,80

Benefício Social Familiar: R\$ 31,00 x 4
Fundamentação legal: Cláusula 16a da CCT

= R\$ 124,00.

Fundo de Formação Profissional: R\$ 31,00 x 4
Fundamentação legal: Cláusula 44ª da CCT

= R\$ 124,00.

Vale Refeição em férias: R\$ 37,96 x 4
Fundamentação legal: Cláusula 13ª § 8ª da CCT

= R\$ 151,84.

VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS					
1a FADA	R\$ 900,00	30,01%	R\$ 270,09		
2a FADA	R\$ 810,00	18,60%	R\$ 150,66		
3a FADA	R\$ 720,00	22,10%	R\$ 159,12	Média	R\$ 37,96

Benefícios aos Substitutos: (R\$ 378,00 + R\$ 124,00 + R\$ 3,20 + R\$ 124,00 + R\$ 151,84) x 11,52% (total do Módulo 2) = R\$ 89,98, ou 11,78%

= R\$ 92,01.

Créditos de PIS/COFINS no futuro CBS/IBS: (R\$ 274,56 + R\$ 2.873,44 + R\$ 151,84) x 9,25%

= R\$ 305,24

Total do Módulo 4

= R\$ 3.713,78 ou R\$ 3.715,81.

Posto 24 horas diárias:

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	MÓDULO 4 - DÉBITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		FUNDAÇÃO LEGAL	
	5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	10 ANOS
VALE TRANSPORTE	R\$ 274,56	R\$ 274,56	Lei 7.418	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 2.873,44	R\$ 2.873,44	Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76	
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 378,00	R\$ 378,00	Cláusula 15a da CCT	
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 124,00	R\$ 124,00	Cláusula 16a da CCT	
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 3,20	R\$ 3,20	Cláusula 11a da CCT	
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 124,00	R\$ 124,00	Cláusula 44a da CCT	
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 151,84	R\$ 151,84	Cláusula 13a §8o da CCT	
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 89,98	11,78% R\$ 92,01	Custo variável consumido pelos substitutos: % do módulo 2	
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 305,24	-9,25% R\$ 305,24	Leis 10.837/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2008	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 3.713,78	R\$ 3.715,81		

Posto 12 horas noturnas diárias:

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	MÓDULO 4 - DÉBITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		FUNDAÇÃO LEGAL	
	5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	10 ANOS
VALE TRANSPORTE	R\$ 137,28	R\$ 137,28	Lei 7.418	
VALE REFEIÇÃO	R\$ 1.436,72	R\$ 1.436,72	Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76	
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 189,00	R\$ 189,00	Cláusula 15a da CCT	
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 62,00	R\$ 62,00	Cláusula 16a da CCT	
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 1,60	R\$ 1,60	Cláusula 11a da CCT	
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 62,00	R\$ 62,00	Cláusula 44a da CCT	
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 75,92	R\$ 75,92	Cláusula 13a §8o da CCT	
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 44,99	11,78% R\$ 46,00	Custo variável consumido pelos substitutos: % do módulo 2	
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 152,62	-9,25% R\$ 152,62	Leis 10.837/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2008	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.854,89	R\$ 1.857,90		

Posto 12 horas diurnas diárias:

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 137,28	R\$ 137,28	R\$ 137,28		Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO	R\$ 1.436,72	R\$ 1.436,72	R\$ 1.436,72		Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00		Cláusula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00		Cláusula 18a da CCT
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,60		Cláusula 11a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00		Cláusula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 75,92	R\$ 75,92	R\$ 75,92		Cláusula 13a §8o da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 44,99	11,78% R\$ 45,00	11,78% R\$ 45,00		Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 152,62	-9,25% R\$ 152,62	-9,25% R\$ 152,62		Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.898/2009
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.856,89	R\$ 1.857,90	R\$ 1.857,90		

Posto das segundas às sextas 44h:

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00		Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO	R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36		Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 94,50	R\$ 94,50	R\$ 94,50		Cláusula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 18a da CCT
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,80		Cláusula 11a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 37,96	R\$ 37,96	R\$ 37,96		Cláusula 13a §8o da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 22,49	11,78% R\$ 23,00	11,78% R\$ 23,00		Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 82,45	-9,25% R\$ 82,45	-9,25% R\$ 82,45		Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.898/2009
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 988,06	R\$ 989,17	R\$ 989,17		

Posto das segundas às sextas 44h - Lucro Presumido:

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00		Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO	R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36		Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 94,50	R\$ 94,50	R\$ 94,50		Cláusula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 18a da CCT
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,80		Cláusula 11a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 37,96	R\$ 37,96	R\$ 37,96		Cláusula 13a §8o da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 22,49	11,78% R\$ 23,00	11,78% R\$ 23,00		Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.071,11	R\$ 1.071,11	R\$ 1.071,11		

Posto das segundas às sextas 44h - Simples:

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00		Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO	R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36		Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 94,50	R\$ 94,50	R\$ 94,50		Cláusula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 18a da CCT
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,80		Cláusula 11a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 37,96	R\$ 37,96	R\$ 37,96		Cláusula 13a §8o da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 22,49	11,78% R\$ 23,00	11,78% R\$ 23,00		Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.071,11	R\$ 1.071,11	R\$ 1.071,11		

Posto das segundas às sextas de 40 horas:

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 140,36	R\$ 140,36	R\$ 140,36		Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO	R\$ 718,36	R\$ 718,36	R\$ 718,36		Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 94,50	R\$ 94,50	R\$ 94,50		Cláusula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 18a da CCT
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,80		Cláusula 11a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00		Cláusula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 37,96	R\$ 37,96	R\$ 37,96		Cláusula 13a §8o da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 22,49	11,78% R\$ 23,00	11,78% R\$ 23,00		Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 83,41	-9,25% R\$ 83,41	-9,25% R\$ 83,41		Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.898/2009
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 998,06	R\$ 998,06	R\$ 998,06		

Posto das segundas aos sábados de 36h:

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
VALE TRANSPORTE	R\$ 206,37	R\$ 206,37	Lei 7.418
VALE REFEIÇÃO	R\$ 718,36	R\$ 718,36	Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
AUXÍLIO SAÚDE	R\$ 94,50	R\$ 94,50	Cláusula 15a da CCT
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Cláusula 16a da CCT
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,80	R\$ 0,80	Cláusula 11a da CCT
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 31,00	R\$ 31,00	Cláusula 22a da CCT
VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS	R\$ 37,96	R\$ 37,96	Cláusula 13a §8o da CCT
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS -	11,52% R\$ 22,49	11,78% R\$ 23,00	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
CREDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% -R\$ 89,05	-9,25% -R\$ 89,05	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.898/2009
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.053,43	R\$ 1.053,94	

MÓDULO 5:

Esse demonstra os custos rescisórios, destacando: o Aviso Prévio Indenizado, e, sobre esse, os custos dos Reflexos sobre o 13º salário, férias e adicional de férias, (Artigo 16 da IN 15 do Ministério do Trabalho). Demissões por Acordo, por metade, Artigo 484-A, Inciso II, item a) da CLT. O Aviso Prévio Complementar, (Lei 12.506/2011). E sobre os dois Avisos, recaem os custos do FGTS (Súmula 305). Sobre o 13º salário indenizado, o FGTS previsto no artigo 8º da IN 99 do Ministério do Trabalho), o trintídio, com as demissões de 30 dias antes da data base, e por fim Férias Indenizadas e seu Adicional. Destaque para a Multa sobre os depósitos do FGTS, e a Multa por metade, Artigo 484-A Inciso I, item b).

Como os contratos, atualmente, podem atingir até 10 anos, alguns cuidados devem ser tomados quanto às imposições declaradas como mais interessantes em favor da administração.

O Tribunal de Contas da União - TCU, por meio de Acórdãos, determinou, em desacordo com a legislação trabalhista, que o Aviso Prévio aceito deve ser apenas o trabalhado com a remuneração dos 7 dias, pois seria mais vantajoso para a Administração. No entanto, o direito de escolha entre trabalhar durante os 23 dias receber a complementação dos 7 restantes, é exclusivo do trabalhador, conforme previsto no § único, do artigo 488 da CLT, se houver insistência, existe o risco de imposição, caracterizando assédio.

No caso da renovação contratual, exige-se a extinção do custo rescisório, mantendo-se apenas a multa sobre os depósitos do FGTS. Esse entendimento é totalmente equivocado. A cada ano, acrescentam-se 3 dias ao tempo de serviço dos colaboradores que permanecem nos postos e, de acordo com decisões do TST, esses dias são **exclusivamente indenizáveis**. Existe ainda a **reposição anual**, por motivo de férias, e esses novos colaboradores possuem o mesmo direito às verbas rescisórias que os titulares. Além disso, ao longo dos anos, 23,30% dos trabalhadores são desligados (RAIS 2023/Paraná), e precisam ser substituídos. Para os novos contratados que repõem os demitidos, os direitos rescisórios serão devidos.

A CCT de Paraná, em sua cláusula 21ª - Alteração de Empresas - Rescisão por Acordo - estabelece que o aviso prévio, nessa condição, será somente trabalhado, com 7 dias, dessa forma consideramos que 65% dos demitidos o são com esse perfil.

Custo do Aviso Prévio Indenizado:

Seu valor é obtido pela multiplicação do percentual demonstrado abaixo, sobre a soma do **Módulo 1**, e **Módulo 2**. Sobre os demais itens, com exceção da Multa Sobre o FGTS, Férias e Adicional de Férias, a base de cálculo é a mesma acima descrita.

5 anos: $\{[(30 \div 360 \div 5 \times (35\% - 35\% \times 20\%))] \times [(100\% + 12,56\% \div 5)] \times [100\% + 11,52\%] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 5]\} = 0,52\%$.

10 anos: $\{[(30 \div 360 \div 10 \times (35\% - 5\% \times 20\%))] \times [(100\% + 12,56\% \div 10)] \times [100\% + 11,78\%] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 10]\} = 0,26\%$.

30, dias de aviso;

360, dias do ano civil;

5, ou 10 anos do contrato;

35%, poderão demitidos nesse formato, portanto essa é a parte do rateio;

20%, é a estimativa de demissões por Acordo

11,52%, ou 11,78% substitutos que laboram em férias, faltas, ausências e afastamentos;

0,58%, demitidos com justa causa, não recebem aviso;

10,16%, solicitam a demissão não recebem aviso; e,

12,56%, demitidos sem justa causa, entretanto recebem aviso.

Demitidos por Acordo:

5 anos: $\{[(30 \div 360 \div 5 \times (35\% \times 20\%))] \times [(100\% + 12,56\% \div 5)] \times [100\% + 11,52\%] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 5]\} = 0,07\%$.

10 anos: $\{[(30 \div 360 \div 10 \times (35\% \times 20\%))] \times [(100\% + 12,56\% \div 10)] \times [100\% + 11,78\%] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 10]\} = 0,03\%$.

Aviso Prévio Complementar:

A Lei 12.506/2011. A cada ano de labor na empresa, o colaborador receberá o aviso prévio (indenizado) complementar de 3 dias.

5 anos: $\{[(15 \div 360 \div 5) \times [(100\% + 12,56\% \div 5) \times (100\% + 11,52\%)]] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 5]\} = 0,93\%$.

10 anos: $\{[(30 \div 360 \div 10) \times [(100\% + 12,56\% \div 10) \times (100\% + 11,78\%)]] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 10]\} = 0,93\%$.

3, dias de aviso ao ano;

5, ou 10 anos de contrato, gerando 15 ou 30 dias;

360 dias do ano.

Reflexos sobre o Aviso Prévio Indenizado:

O Aviso Prévio Indenizado, conforme expressa a IN 15 do Ministério do Trabalho, o tempo do aviso é contado para efeitos dos reflexos nos Direitos às Férias, seu adicional e 13º Salário. Como os dias adicionais de aviso serão 15 (3 dias x 5 anos), ou 30 (3 x 10 anos), eles proporcionam 1/12 correspondentes, assim a fórmula expressa esse direito:

$$5 \text{ anos: } [(0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 \div 3] = 0,28\%.$$

$$10 \text{ anos: } [(0,26\% + 0,93\%) \div 12 + (0,26\% + 0,93\%) \div 12 + (0,26\% + 0,93\%) \div 12 \div 3] = 0,23\%.$$

FGTS sobre:

Aviso prévio Indenizado, Adicional de Aviso conforme instrui a Sumula 305/TST.

$$5 \text{ anos: } [8\% \times (0,52\% + 0,93\%)] = 0,12\%.$$

$$10 \text{ anos: } [8\% \times (0,26\% + 0,93\%)] = 0,10\%.$$

FGTS sobre:

13º Salário Indenizado conforme instrui a IN 99 do Ministério do Trabalho.

$$5 \text{ anos: } [8\% \times (0,65\% + 0,93\%) \div 12] = 0,01\%.$$

$$10 \text{ anos: } [8\% \times (0,33\% + 0,93\%) \div 12] = 0,01\%.$$

Aviso Prévio Trabalhado, o artigo 488/CLT determina que o aviso prévio quando trabalhado, por opção única do empregado, pode transformar as duas horas diárias de redução da sua jornada, por 7 dias de salário, com característica indenizatória, entretanto, a Lei 8.212 trata esse aviso como remuneratório, inclusive as demissões por acordo estão amparadas nessa rubrica.

$$5 \text{ anos: } [(7 \div 360 \times 65\%) \div 5 \times (100\% + 11,52\%) \times (100\% + 12,56\% \div 5) \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 5] = 0,28\%.$$

$$10 \text{ anos: } [(7 \div 360 \times 65\%) \div 10 \times (100\% + 11,78\%) \times (100\% + 12,56\% \div 10) \times [100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 10] = 0,14\%.$$

7, dias remunerados;

360, dias do ano;

5 ou 10, anos do contrato;

65%, poderão receber o aviso prévio trabalhado;

11,52% ou 11,78%, são os substitutos a eles são devidos os dois tipos de aviso/

0,58%, demitidos com justa causa, não recebem aviso;

10,16%, solicitam a demissão, não recebem aviso; e,
12,56%. poderão receber o aviso nesse formato durante a execução contratual.

Encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado.

5 anos: $(0,28\% \times 36,80\%) = 0,10\%$.

10 anos: $(0,14\% \times 36,80\%) = 0,05\%$.

Multa sobre o FTS:

A Constituição Federal estabeleceu a multa sobre o fundo de garantia em 40%, como o percentual resultará em 3,2%, a base de cálculo da Multa sobre o FGTS, será a Remuneração constante no **Módulo 1**, mais os **Módulos 2 e 3**, somando-se os avisos prévios: Indenizado, Trabalhado, Complementar (3 dias), e sobre o 13º Salário Indenizado, e destaca-se que 20% das demissões são por Acordo.

5 anos: $\{(40\% \times 8\%) \times [100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + (0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (100\% - (20\% \times 35\%))\} = 3,73\%$

10 anos: $\{(40\% \times 8\%) \times [100\% + 11,78\% + 12,18\% + 0,26\% + 0,93\% + (0,26\% + 0,93\%) \div 12] + 0,14\% \times (100\% - (20\% \times 35\%))\} = 3,73\%$

40%, multa;

8%, FGTS;

11,52%, ou 11,78% Módulo 2;

12,05%, ou 12,18% Módulo 3;

0,52%, ou 0,26% poderão ser demitidos com aviso prévio indenizado;

0,93%, os correspondentes ao aviso adicional Lei 12.506;

0,28% ou 0,14%, demitidos com aviso prévio trabalhado; e,

100%, Módulo 1.

Multa sobre o FGTS Artigo 484-A por metade:

5 anos: $\{(20\% \times 8\%) \times [100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,07\% + 0,93\% + (0,07\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (20\% \times 35\%)\} = 0,14\%$

10 anos: $\{(20\% \times 8\%) \times [100\% + 11,78\% + 12,18\% + 0,03\% + 0,93\% + (0,03\% + 0,93\%) \div 12] + 0,14\% \times (20\% \times 35\%)\} = 0,14\%$

Trintídio:

As demissões ocorridas nos 30 dias que antecedem a data-base penalizam as empresas com o pagamento de uma remuneração adicional. Algumas convenções coletivas já estabelecem cláusulas que

impedem esse reconhecimento, considerando as particularidades das atividades de terceirização. Quando a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) não se manifesta sobre o tema, aplica-se o entendimento legal previsto no artigo 9º da Lei nº 7.238/84. O objetivo dessa lei é proteger o empregado contra demissões realizadas no período de 30 dias antes da data-base, garantindo, assim, o reconhecimento dos efeitos do processo inflacionário acumulado, especialmente em épocas de alta inflação. A incidência desse fato é de 1,5%.

5 anos: $[(30 \div 360 \div 5 \times 1,5\%) \times (100\% + 11,52\%) \times (100\% \times 12,56\% \div 5) \times (100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 5)] = 0,03\%$.

10 anos: $[(30 \div 360 \div 10 \times 1,5\%) \times (100\% + 11,78\%) \times (100\% \times 12,56\% \div 10) \times (100\% - (0,58\% + 10,16\%) \div 10)] = 0,01\%$.

Férias Indenizadas, na estimativa contratual de cinco anos, ou dez anos, ao menos um deles terá férias indenizadas, assim:

5 anos: $[(30 \div 360 \div 5) \times (100\% - 0,58\%) \div 5] \times (100\% + 11,52\%) = 1,86\%$.

10 anos: $[(30 \div 360 \div 10) \times (100\% - 0,58\%) \div 10] \times (100\% + 11,78\%) = 0,93\%$.

30, dias de férias indenizadas;

360, dias do ano civil; e,

5, ou 10 anos do contrato.

Adicional de Férias Indenizadas, correspondentes a um terço de Férias Indenizadas.

5 anos: $(1,86\% \div 3) = 0,62\%$.

10 anos: $(0,93\% \div 3) = 0,31\%$.

Base de cálculo para os seguintes itens: Aviso Prévio Indenizado, Aviso Prévio Trabalhado, Aviso Prévio Complementar, Reflexos Sobre o Aviso Prévio, férias indenizadas e adicional constitucional de férias indenizadas, inclusive encargos nesse grupo:

Base de cálculo da Multa sobre o FGTS, 5 anos, aplicando a multa sobre todos os valores:

$[R\$ 10.289,41 + R\$ 1.185,33 + R\$ 1.239,87 + R\$ 53,50 + R\$ 95,69 + (R\$ 53,50 + R\$ 95,69) \div 12 + R\$ 28,81] = R\$ 12.871,01$.

Por Acordo: $[R\$ 10.289,41 + R\$ 1.212,09 + R\$ 1.252,90 + R\$ 26,75 + R\$ 95,69 + (R\$ 26,75 + R\$ 95,69) \div 12 + R\$ 14,41] = R\$ 12.914,92$.

Posto 24 horas diárias:

	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
PROVISOES PARA RESCISÃO	0,52%	R\$ 53,50	0,26%	R\$ 26,75	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,07%	R\$ 7,20	0,03%	R\$ 3,09	Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,93%	R\$ 95,69	0,93%	R\$ 95,69	Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,28%	R\$ 28,61	0,23%	R\$ 23,67	Artigo 156 da IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,12%	R\$ 12,35	0,10%	R\$ 10,29	Sumula 305 TST
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,01%	R\$ 1,03	0,01%	R\$ 1,03	Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,28%	R\$ 28,61	0,14%	R\$ 14,41	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 10,29	0,05%	R\$ 5,14	Artigo 29º Lei 8.212/91
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,73%	R\$ 383,79	3,73%	R\$ 383,79	Artigo 487CLT e Art. 10º Inciso I Disp. Trans. CF/88
MULTA DO FGTS	0,14%	R\$ 14,41	0,14%	R\$ 14,41	Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
MULTA POR ACORDO	0,03%	R\$ 3,09	0,01%	R\$ 1,03	Artigo 9º 7.238/94
TRINTÍDIO	1,86%	R\$ 191,38	0,93%	R\$ 95,69	Artigo 146 e § Único
FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 63,79	0,31%	R\$ 31,90	Artigo 7º Item XVIII CF/88 - SUMULA 328/TST
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS					
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,69%	R\$ 894,14	6,87%	R\$ 706,89	

Posto 12 horas noturnas diárias:

	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
PROVISOES PARA RESCISÃO	0,52%	R\$ 29,73	0,26%	R\$ 14,86	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,07%	R\$ 4,00	0,03%	R\$ 1,72	Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,93%	R\$ 53,17	0,93%	R\$ 53,17	Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,28%	R\$ 16,01	0,23%	R\$ 13,15	Artigo 156 da IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,12%	R\$ 6,86	0,10%	R\$ 5,72	Sumula 305 TST
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,01%	R\$ 0,57	0,01%	R\$ 0,57	Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,28%	R\$ 16,01	0,14%	R\$ 8,00	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 5,72	0,05%	R\$ 2,86	Artigo 29º Lei 8.212/91
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,73%	R\$ 213,34	3,73%	R\$ 213,34	Artigo 487CLT e Art. 10º Inciso I Disp. Trans. CF/88
MULTA DO FGTS	0,14%	R\$ 8,00	0,14%	R\$ 8,00	Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
MULTA POR ACORDO	0,03%	R\$ 1,72	0,01%	R\$ 0,57	Artigo 9º 7.238/94
TRINTÍDIO	1,86%	R\$ 106,34	0,93%	R\$ 53,17	Artigo 146 e § Único
FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 35,45	0,31%	R\$ 17,72	Artigo 7º Item XVIII CF/88 - SUMULA 328/TST
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS					
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,69%	R\$ 496,92	6,87%	R\$ 312,75	

Posto 12 horas diurnas diárias:

	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
PROVISOES PARA RESCISÃO	0,52%	R\$ 23,78	0,26%	R\$ 11,89	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,07%	R\$ 3,20	0,03%	R\$ 1,37	Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,93%	R\$ 42,52	0,93%	R\$ 42,52	Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,28%	R\$ 12,80	0,23%	R\$ 10,52	Artigo 156 da IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,12%	R\$ 5,49	0,10%	R\$ 4,57	Sumula 305 TST
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,01%	R\$ 0,46	0,01%	R\$ 0,46	Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,28%	R\$ 12,80	0,14%	R\$ 6,40	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 4,57	0,05%	R\$ 2,29	Artigo 29º Lei 8.212/91
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,73%	R\$ 170,55	3,73%	R\$ 170,55	Artigo 487CLT e Art. 10º Inciso I Disp. Trans. CF/88
MULTA DO FGTS	0,14%	R\$ 6,40	0,14%	R\$ 6,40	Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
MULTA POR ACORDO	0,03%	R\$ 1,37	0,01%	R\$ 0,46	Artigo 9º 7.238/94
TRINTÍDIO	1,86%	R\$ 85,05	0,93%	R\$ 42,52	Artigo 146 e § Único
FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 28,35	0,31%	R\$ 14,17	Artigo 7º Item XVIII CF/88 - SUMULA 328/TST
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS					
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,69%	R\$ 397,34	6,87%	R\$ 314,12	

Posto das segundas às sextas 44h:

	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
PROVISOES PARA RESCISÃO	0,52%	R\$ 11,89	0,26%	R\$ 5,94	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,07%	R\$ 1,60	0,03%	R\$ 0,69	Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,93%	R\$ 21,26	0,93%	R\$ 21,26	Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,28%	R\$ 6,40	0,23%	R\$ 5,20	Artigo 156 da IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,12%	R\$ 2,74	0,10%	R\$ 2,29	Sumula 305 TST
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,01%	R\$ 0,23	0,01%	R\$ 0,23	Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,28%	R\$ 6,40	0,14%	R\$ 3,20	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 2,29	0,05%	R\$ 1,14	Artigo 29º Lei 8.212/91
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,73%	R\$ 85,38	3,73%	R\$ 85,38	Artigo 487CLT e Art. 10º Inciso I Disp. Trans. CF/88
MULTA DO FGTS	0,14%	R\$ 3,20	0,14%	R\$ 3,20	Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
MULTA POR ACORDO	0,03%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,23	Artigo 9º 7.238/94
TRINTÍDIO	1,86%	R\$ 42,52	0,93%	R\$ 21,26	Artigo 146 e § Único
FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 14,17	0,31%	R\$ 7,08	Artigo 7º Item XVIII CF/88 - SUMULA 328/TST
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS					
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,69%	R\$ 194,67	6,87%	R\$ 157,07	

Posto das segundas às sextas 44h – Lucro Presumido:

	%	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		5 ANOS	10 ANOS	
PROVISÕES PARA RESCISÃO				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	R\$ 11,89	0,26%	R\$ 5,94 Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,07%	R\$ 1,60	0,03%	R\$ 0,69 Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,93%	R\$ 21,26	0,93%	R\$ 21,26 Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,28%	R\$ 6,40	0,23%	R\$ 5,26 Artigo 166 da IN SRT 13 de 14 de julho de 2010.
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,12%	R\$ 2,74	0,10%	R\$ 2,29 Súmula 305 TST
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,23	0,01%	R\$ 0,23 Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	R\$ 6,40	0,14%	R\$ 3,20 CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 2,29	0,05%	R\$ 1,14 Artigo 28º Lei 8.212/91
MULTA DO FGTS	3,73%	R\$ 85,28	3,73%	R\$ 85,28 Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
MULTA POR ACORDO	0,14%	R\$ 3,20	0,14%	R\$ 3,20 Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
TRINTÍDIO	0,03%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,23 Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,86%	R\$ 42,52	0,93%	R\$ 21,26 Artigo 146 e § Único
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 14,17	0,31%	R\$ 7,09 Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,69%	R\$ 198,67	6,87%	R\$ 157,07

Posto das segundas às sextas 44h - Simples:

	%	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		5 ANOS	10 ANOS	
PROVISÕES PARA RESCISÃO				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,21%	R\$ 4,80	0,09%	R\$ 1,14 Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,07%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,23 Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,93%	R\$ 21,26	0,93%	R\$ 21,26 Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,22%	R\$ 5,03	0,19%	R\$ 4,34 Artigo 166 da IN SRT 13 de 14 de julho de 2010.
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,07%	R\$ 2,06	0,08%	R\$ 1,83 Súmula 305 TST
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,23	0,01%	R\$ 0,23 Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,03%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,23 CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,23	0,00%	R\$ - Artigo 28º Lei 8.212/91
MULTA DO FGTS	3,20%	R\$ 73,16	3,20%	R\$ 73,16 Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
MULTA POR ACORDO	0,40%	R\$ 9,14	0,40%	R\$ 9,14 Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
TRINTÍDIO	0,03%	R\$ 0,69	0,01%	R\$ 0,23 Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,86%	R\$ 42,52	0,93%	R\$ 21,26 Artigo 146 e § Único
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 14,17	0,31%	R\$ 7,09 Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	7,64%	R\$ 174,67	6,13%	R\$ 140,14

Posto das segundas às sextas de 40h:

	%	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		5 ANOS	10 ANOS	
PROVISÕES PARA RESCISÃO				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	R\$ 33,96	0,26%	R\$ 5,48 Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,07%	R\$ 1,48	0,03%	R\$ 0,63 Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,93%	R\$ 29,60	0,93%	R\$ 29,60 Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,28%	R\$ 5,90	0,23%	R\$ 4,85 Artigo 166 da IN SRT 13 de 14 de julho de 2010.
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,12%	R\$ 2,53	0,10%	R\$ 2,11 Súmula 305 TST
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,21	0,01%	R\$ 0,21 Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	R\$ 5,90	0,14%	R\$ 2,95 CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 2,11	0,05%	R\$ 1,06 Artigo 28º Lei 8.212/91
MULTA DO FGTS	3,73%	R\$ 78,62	3,73%	R\$ 78,62 Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
MULTA POR ACORDO	0,14%	R\$ 2,95	0,14%	R\$ 2,95 Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
TRINTÍDIO	0,03%	R\$ 0,63	0,01%	R\$ 0,21 Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,86%	R\$ 39,21	0,93%	R\$ 19,60 Artigo 146 e § Único
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 13,07	0,31%	R\$ 6,53 Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,09%	R\$ 183,17	6,87%	R\$ 144,79

Posto das segundas aos sábados 36h:

	%	MÓDULO 5 - DIREITOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		5 ANOS	10 ANOS	
PROVISÕES PARA RESCISÃO				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	R\$ 30,03	0,26%	R\$ 5,02 Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,07%	R\$ 1,25	0,03%	R\$ 0,52 Artigo 484-A da CLT Por metade 15 dias
AVISO PRÉVIO COMPLEMENTAR	0,93%	R\$ 17,94	0,93%	R\$ 17,94 Lei 12.506 de 13/10/2011 e Inciso XXI Artigo 7º CF/88
REFLEXOS SOBRE OS AVISOS PRÉVIOS INDENIZADOS	0,28%	R\$ 5,40	0,23%	R\$ 4,44 Artigo 166 da IN SRT 13 de 14 de julho de 2010.
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E COMPLEMENTAR	0,12%	R\$ 2,32	0,10%	R\$ 1,93 Súmula 305 TST
FGTS SOBRE 130 SALÁRIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,19	0,01%	R\$ 0,19 Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	R\$ 5,40	0,14%	R\$ 2,70 CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XXI da CF/88
ENCARGOS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R\$ 1,93	0,05%	R\$ 0,96 Artigo 28º Lei 8.212/91
MULTA DO FGTS	3,73%	R\$ 71,97	3,73%	R\$ 71,97 Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
MULTA POR ACORDO	0,14%	R\$ 2,70	0,14%	R\$ 2,70 Artigo 484-A da CLT Por metade 20%
TRINTÍDIO	0,03%	R\$ 0,58	0,01%	R\$ 0,19 Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,86%	R\$ 35,89	0,93%	R\$ 17,94 Artigo 146 e § Único
ADICIONAL SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	R\$ 11,96	0,31%	R\$ 5,98 Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	8,09%	R\$ 167,66	6,87%	R\$ 132,54

MÓDULO 6:

Como são verbas atípicas, incluímos nesse Módulo os custos previdenciários e sociais sobre o salário maternidade, para atender plenamente à declaração obrigatória prevista no parágrafo primeiro do artigo 63 da NLL 14.133/2021. Até esse módulo são custeados todos os direitos dos terceiros.

Registra os Direitos ao **Abono Pecuniário**. Como foi estimado que **65%** gozam férias de **30 dias**, restam **35%** para as estimativas de férias de **20 dias**. Dessa forma, os **10 dias** de abono, terão seus percentuais assim constituídos:

5 anos: $[(10 \div 360 \times 35\%) \div 56 \times 60] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\% + 12,56\%) \div 5] = 1,03\%$.

10 anos: $[(10 \div 360 \times 35\%) \div 111 \times 120] \times [100\% + 3,45\% + 0,05\% + 0,22\%] \times [100\% - (0,58\% + 10,16\% + 12,56\%) \div 10] = 1,06\%$.

Em que:

10, dias do abono;

360, dias do ano;

35%, previstos que recebem esse direito;

3,45%, substitutos de faltas e ausências;

0,05% substitutos para treinamentos obrigatórios

0,22%, substitutos de afastamentos por saúde ou acidente;

0,58%, demitidos com justa causa, não gozam férias;

10,16%, solicitam a demissão, não gozam férias; e

12,56%, são demitidos sem justa causa, não gozam férias.

Adicional sobre o Abono Pecuniário:

5 anos: $(1,03\% \div 3) = 0,34\%$.

10 anos: $(1,06\% \div 3) = 0,35\%$.

A base de cálculo desses itens será a Remuneração e o Total do Módulo 2. (R\$ 11.474,74, ou R\$ 11.501,50).

Encargos sobre o Salário Maternidade:

$\{[(120 \div 360 \times 8\%) + (120 \div 360 \div 4 \times 8\%)] + [(120 \div 360) \div 4 + (120 \div 360) \div 4 \div 3] \times 36,8\% \} \times 0,86\% \times 68,25\% \times 34,74\% = 0,04\%$, em que:

120 dias do período da maternidade e conforme o Tema 42 sobre esse incide somente o FGTS, e sobre o 13º salário proporcional a 4 meses. Sobre férias, mais o adicional constitucional, incidirão os encargos totais, de 36,8%, sendo que nessa atividade em Paraná e conforme RAIS 2023, 68,25% são mulheres, dessas 34,74% estão em idade de procriação e a taxa de natalidade é de 0,86%.

Posto 24 horas diárias:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 105,98	1,06%	R\$ 109,07	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 34,98	0,35%	R\$ 36,01	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 4,12	0,04%	R\$ 4,12	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 145,08	1,45%	R\$ 149,20	

Posto 12 horas noturnas diárias:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 58,89	1,06%	R\$ 60,60	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 19,44	0,35%	R\$ 20,01	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 2,29	0,04%	R\$ 2,29	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 80,62	1,45%	R\$ 82,90	

Posto 12 horas diurnas diárias:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 47,10	1,06%	R\$ 48,47	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 15,55	0,35%	R\$ 16,00	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 1,83	0,04%	R\$ 1,83	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 64,48	1,45%	R\$ 66,30	

Posto das segundas às sextas 44h:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 23,55	1,06%	R\$ 24,23	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 7,77	0,35%	R\$ 8,00	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 0,91	0,04%	R\$ 0,91	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 32,23	1,45%	R\$ 33,14	

Posto das segundas às sextas 44h – Lucro Presumido:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 23,55	1,06%	R\$ 24,23	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 7,77	0,35%	R\$ 8,00	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 0,91	0,04%	R\$ 0,91	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 32,23	1,45%	R\$ 33,14	

Posto das segundas às sextas 44h – Simples:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 23,55	1,06%	R\$ 24,23	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 7,77	0,35%	R\$ 8,00	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,69	0,03%	R\$ 0,69	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,40%	R\$ 32,01	1,44%	R\$ 32,92	

Posto das segundas às sextas de 40h:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 21,71	1,06%	R\$ 22,34	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 7,17	0,35%	R\$ 7,38	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 0,84	0,04%	R\$ 0,84	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 29,72	1,45%	R\$ 30,56	

Posto das segundas aos sábados de 36h:

MODULO 6 - DIREITOS GERAIS					
		5 ANOS		10 ANOS	
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	R\$ 19,87	1,06%	R\$ 20,45	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	R\$ 6,56	0,35%	R\$ 6,75	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
ENCARGOS SOBRE MATERNIDADE	0,04%	R\$ 0,77	0,04%	R\$ 0,77	Tema 72 STF
TOTAL DO ABONO E ADICIONAL	1,41%	R\$ 27,20	1,45%	R\$ 27,97	

RESUMO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS CONVENCIONADOS.

Esse Módulo identifica claramente todos os direitos dos colaboradores, e permite a visão da sua importância percentual sobre o total dos serviços. Apresentamos somente do posto de 24 horas diárias.

TOTAL DOS DIREITOS DOS TERCEIROS					
TOTAL DO MÓDULO 1 - CUSTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	33,71%	R\$ 10.683,61	33,71%	R\$ 10.683,61	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lei 14.133
TOTAL DO MÓDULO 2 - COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO	3,74%	R\$ 1.185,33	3,82%	R\$ 1.212,09	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lei 14.133
TOTAL DO MÓDULO 3 - CUSTO DAS VERBAS INDENIZÁVEIS	3,91%	R\$ 1.239,87	3,95%	R\$ 1.252,90	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lei 14.133
TOTAL DO MÓDULO 4 - CUSTO DOS BENEFÍCIOS	11,72%	R\$ 3.715,78	11,72%	R\$ 3.715,81	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lei 14.133
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	2,82%	R\$ 894,14	2,23%	R\$ 705,89	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lei 14.133
TOTAL DO MÓDULO 6 - CUSTO DO ABONDI PECUNIÁRIO	0,46%	R\$ 145,08	0,47%	R\$ 148,20	Atendendo ao disposto no § 1 do Artigo 63 da Lei 14.133
TOTAL DOS DIREITOS DOS TERCEIROS	56,35%	R\$ 17.961,81	56,20%	R\$ 17.720,50	

MÓDULO 7:

Custos Previdenciários e Sociais:

A base de cálculo de todos os itens, excluído o FGTS é a Remuneração do Módulo 1, somado ao Módulo 2, com a exclusão do Item Reposição de Afastamentos por Saúde ou Acidente, e mais o Módulo 3. A base de cálculo do FGTS terá o custo da Remuneração do Módulo 1 somado ao total do Módulo 2 e ao Módulo 3. Observar que o item RAT é permitido a sua alteração em função do FAP.

A base de cálculo para a Previdência, Risco e Terceiros será:

5 anos: R\$ 10.289,41 + R\$ 1.185,33 – R\$ 22,64 + R\$ 1.239,87 = R\$ 12.691,97.

10 anos: R\$ 10.289,41 + R\$ 1.212,09 – R\$ 22,64 + R\$ 1.252,90 = R\$ 12.731,76.

A base de cálculo do FGTS será:

5 anos: R\$ 10.289,41 + R\$ 1.185,33 + R\$ 1.239,87 = R\$ 12.714,61.

10 anos: R\$ 10.289,41 + R\$ 1.212,09 + R\$ 1.252,90 = R\$ 12.731,76.

Posto 24 horas diárias:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS					
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
INSS	20,00%	R\$ 2.538,39	20,00%	R\$ 2.546,35	Artigo 22 Incluir I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	R\$ 1.015,76	8,00%	R\$ 1.031,35	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Incluir III CF/88
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 380,75	3,000%	R\$ 381,95	Decreto 5.942/2007, Lei 10.896/2003
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 317,30	2,50%	R\$ 318,29	Artigo 3º Incluir I Decreto 87.243/82
SESC - SESI	1,50%	R\$ 190,38	1,50%	R\$ 190,98	Decreto 63.836/57
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 126,92	1,00%	R\$ 127,32	Decreto 63.843/57
SEBRAE	0,60%	R\$ 76,15	0,60%	R\$ 76,39	Decreto 98.570/90
IN CRA	0,20%	R\$ 25,38	0,20%	R\$ 25,48	Lei 7787 de 30/04/99 e DL 1246/70
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 4.672,04	36,800%	R\$ 4.687,09	

Posto 12 horas noturnas diárias:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS					
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
INSS	20,00%	R\$ 1.410,39	20,00%	R\$ 1.414,81	Artigo 22 Incluir I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	R\$ 564,93	8,00%	R\$ 566,53	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Incluir III CF/88
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 211,56	3,000%	R\$ 212,22	Decreto 5.942/2007, Lei 10.896/2003
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 176,30	2,50%	R\$ 176,85	Artigo 3º Incluir I Decreto 87.243/82
SESC - SESI	1,50%	R\$ 105,78	1,50%	R\$ 106,11	Decreto 63.836/57
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 70,52	1,00%	R\$ 70,74	Decreto 63.843/57
SEBRAE	0,60%	R\$ 42,31	0,60%	R\$ 42,44	Decreto 98.570/90
IN CRA	0,20%	R\$ 14,10	0,20%	R\$ 14,15	Lei 7787 de 30/04/99 e DL 1246/70
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 2.595,89	36,800%	R\$ 2.604,75	

Posto 12 horas diurnas diárias:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS						FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
INSS	20,00%	R\$ 1.128,01	20,00%	R\$ 1.131,55	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
FGTS	8,00%	R\$ 451,83	8,00%	R\$ 453,42	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 169,20	3,000%	R\$ 169,73	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 141,00	2,50%	R\$ 141,44	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
SESC - SESI	1,50%	R\$ 84,60	1,50%	R\$ 84,87	Decreto 61.836/67	
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 56,40	1,00%	R\$ 56,58	Decreto 61.843/67	
SEBRAE	0,60%	R\$ 33,84	0,60%	R\$ 33,95	Decreto 99.570/90	
IN CRA	0,20%	R\$ 11,28	0,20%	R\$ 11,32	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 2.075,16	36,800%	R\$ 2.082,86		

Posto das segundas às sextas 44h:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS						FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
INSS	20,00%	R\$ 564,00	20,00%	R\$ 565,77	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
FGTS	8,00%	R\$ 225,91	8,00%	R\$ 226,71	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 84,60	3,000%	R\$ 84,87	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 70,50	2,50%	R\$ 70,72	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
SESC - SESI	1,50%	R\$ 42,30	1,50%	R\$ 42,43	Decreto 61.836/67	
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 28,20	1,00%	R\$ 28,29	Decreto 61.843/67	
SEBRAE	0,60%	R\$ 16,92	0,60%	R\$ 16,97	Decreto 99.570/90	
IN CRA	0,20%	R\$ 5,64	0,20%	R\$ 5,66	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 1.038,07	36,800%	R\$ 1.041,42		

Posto das segundas às sextas 44h – Lucro Presumido:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS						FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
INSS	20,00%	R\$ 564,00	20,00%	R\$ 565,77	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
FGTS	8,00%	R\$ 225,91	8,00%	R\$ 226,71	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 84,60	3,000%	R\$ 84,87	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 70,50	2,50%	R\$ 70,72	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
SESC - SESI	1,50%	R\$ 42,30	1,50%	R\$ 42,43	Decreto 61.836/67	
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 28,20	1,00%	R\$ 28,29	Decreto 61.843/67	
SEBRAE	0,60%	R\$ 16,92	0,60%	R\$ 16,97	Decreto 99.570/90	
IN CRA	0,20%	R\$ 5,64	0,20%	R\$ 5,66	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 1.038,07	36,800%	R\$ 1.041,42		

Posto das segundas às sextas 44h – Simples:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS						FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
INSS	20,00%	R\$ 564,00	20,00%	R\$ 565,77	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
FGTS	8,00%	R\$ 225,91	8,00%	R\$ 226,71	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 84,60	3,000%	R\$ 84,87	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	31,000%	R\$ 874,51	31,000%	R\$ 877,35		

Posto das segundas às sextas de 40h:

MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS						FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS		
INSS	20,00%	R\$ 520,00	20,00%	R\$ 521,53	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
FGTS	8,00%	R\$ 208,29	8,00%	R\$ 208,52	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 78,00	3,000%	R\$ 78,24	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 65,00	2,50%	R\$ 65,20	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
SESC - SESI	1,50%	R\$ 39,00	1,50%	R\$ 39,12	Decreto 61.836/67	
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 26,00	1,00%	R\$ 26,08	Decreto 61.843/67	
SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60	0,60%	R\$ 15,65	Decreto 99.570/90	
IN CRA	0,20%	R\$ 5,20	0,20%	R\$ 5,22	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 967,09	36,800%	R\$ 969,18		

Posto das segundas aos sábados de 36h:

ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	%	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
INSS	20,00%	R\$ 476,00	20,00%	R\$ 477,49	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	R\$ 190,66	8,00%	R\$ 191,34	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,000%	R\$ 71,40	3,000%	R\$ 71,62	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 59,50	2,50%	R\$ 59,69	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SESC - SESI	1,50%	R\$ 35,70	1,50%	R\$ 35,81	Decreto 61.836/67
SENAC SENAI	1,00%	R\$ 23,80	1,00%	R\$ 23,87	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28	0,60%	R\$ 14,32	Decreto 99.570/90
IN CRA	0,20%	R\$ 4,76	0,20%	R\$ 4,77	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	36,800%	R\$ 875,10	36,800%	R\$ 878,91	

MÓDULO 8:

Nesse módulo são fixados os custos de cada item de insumo, colocamos o valor dos materiais para distinguir seu custo diferenciado, que em sendo um posto de um servente hospitalar o impacto é bem significativo.

Demonstraremos os itens identificados no Anexo I:

Materiais: 2 vezes e meia o valor de R\$ 484,54

Custo dos equipamentos

Uniformes hospitalares R\$ 52,06 x 4

Custo dos exames exigidos pela NR 7: R\$ 20,00 x 4

Seguro garantia

Visita do Preposto:

Benefícios aos Substitutos:

5 anos: (R\$ 208,24 + R\$ 80,00) = R\$ 288,24 x 11,52% = R\$ 33,21.

10 anos: (R\$ 208,24 + R\$ 80,00) = R\$ 288,24 x 11,78% = R\$ 33,95.

Créditos do PIS/COFINS: (R\$ 1.211,35 + 157,66 + R\$ 80,00 + R\$ 63,93) x 9,25% R\$ 159,21 (5 anos) ou R\$ 159,13 (10 anos)

R\$ 1.211,35

R\$ 157,66;

R\$ 208,24;

R\$ 80,00;

R\$ 63,93 ou R\$ 63,06;

R\$ 111,65;

Posto 24 horas diárias:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
MATERIAIS	R\$ 1.211,35	R\$ 1.211,35	R\$ 1.211,35	R\$ 1.211,35	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 208,24	R\$ 208,24	R\$ 208,24	R\$ 208,24	Custos Variáveis
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	NR 7 do Ministério do Trabalho
SEGURO GARANTIA	R\$ 63,93	R\$ 63,93	R\$ 63,93	R\$ 63,93	Lei 14.133 Artigo 96
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 111,64	R\$ 111,64	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52%	R\$ 33,21	11,78%	R\$ 33,95	Custo variável consumido pelos substitutos. % do módulo 2
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25%	R\$ 159,21	-9,25%	R\$ 159,13	Lei 10.637/2003 - 10.639/2003 - 11.996/2009
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 1.706,82	R\$ 1.706,82	R\$ 1.706,82	R\$ 1.706,82	

Posto 12 horas noturnas diárias:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS				FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	
MATERIAIS	R\$ 726,81	R\$ 726,81	R\$ 726,81	R\$ 726,81	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 208,12	R\$ 208,12	R\$ 208,12	R\$ 208,12	Custos Variáveis
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	NR 7 do Ministério do Trabalho
SEGURO GARANTIA	R\$ 63,90	R\$ 63,90	R\$ 63,90	R\$ 63,90	Lei 14.133 Artigo 96
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 111,64	R\$ 111,64	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52%	R\$ 33,21	11,78%	R\$ 33,98	Custo variável consumido pelos substitutos. % do módulo 2
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25%	R\$ 159,02	-9,25%	R\$ 158,98	Lei 10.637/2003 - 10.639/2003 - 11.996/2009
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 1.099,46	R\$ 1.099,46	R\$ 1.099,46	R\$ 1.099,46	

Posto 12 horas diurnas diárias:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 726,81	R\$ 726,81	Custos Variáveis
MATERIAIS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 104,12	R\$ 104,12	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 40,00	R\$ 40,00	IN 7 do Ministério do Trabalho
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 29,83	R\$ 29,49	Lei 14.133 Artigo 96
SEGURO GARANTIA	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 16,90	R\$ 16,98	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52% R\$ 83,30	11,78% R\$ 87,48	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2009
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 67,49	-9,25% R\$ 67,48	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 1.088,57	R\$ 1.088,83	

Posto das segundas às sextas 44h:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 484,54	R\$ 484,54	Custos Variáveis
MATERIAIS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 52,06	R\$ 52,06	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 20,00	R\$ 20,00	IN 7 do Ministério do Trabalho
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 15,34	R\$ 15,26	Lei 14.133 Artigo 96
SEGURO GARANTIA	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 8,30	R\$ 8,49	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52% R\$ 8,30	11,78% R\$ 8,49	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2009
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 67,49	-9,25% R\$ 67,48	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 782,05	R\$ 782,17	

Posto das segundas às sextas 44h Lucro Presumido:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 484,54	R\$ 484,54	Custos Variáveis
MATERIAIS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 52,06	R\$ 52,06	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 20,00	R\$ 20,00	IN 7 do Ministério do Trabalho
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 15,02	R\$ 17,94	Lei 14.133 Artigo 96
SEGURO GARANTIA	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 8,30	R\$ 8,49	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52% R\$ 8,30	11,78% R\$ 8,49	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2009
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 852,12	R\$ 852,13	

Posto das segundas às sextas 44h - Simplex:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 484,54	R\$ 484,54	Custos Variáveis
MATERIAIS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 52,06	R\$ 52,06	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 20,00	R\$ 20,00	IN 7 do Ministério do Trabalho
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 14,88	R\$ 14,83	Lei 14.133 Artigo 96
SEGURO GARANTIA	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 8,30	R\$ 8,49	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52% R\$ 8,30	11,78% R\$ 8,49	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2009
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 849,08	R\$ 849,12	

Posto das segundas às sextas 40 h:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 426,40	R\$ 426,40	Custos Variáveis
MATERIAIS	R\$ 157,66	R\$ 157,66	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 52,06	R\$ 52,06	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 20,00	R\$ 20,00	IN 7 do Ministério do Trabalho
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 143,39	R\$ 14,32	Lei 14.133 Artigo 96
SEGURO GARANTIA	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 8,30	R\$ 8,49	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52% R\$ 8,30	11,78% R\$ 8,49	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2009
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 73,95	-9,25% R\$ 73,95	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 845,50	R\$ 726,95	

Posto das segundas aos sábados 36 h:

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	MÓDULO 8 - CUSTO DOS INSUMOS DIVERSOS		FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	5 ANOS	10 ANOS	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 396,44	R\$ 396,44	Custos Variáveis
MATERIAIS	R\$ 138,99	R\$ 138,99	Custos Variáveis
EQUIPAMENTOS	R\$ 52,06	R\$ 52,06	Custos Variáveis
UNIFORMES *	R\$ 20,00	R\$ 20,00	IN 7 do Ministério do Trabalho
CUSTO DOS EXAMES	R\$ 13,55	R\$ 13,49	Lei 14.133 Artigo 96
SEGURO GARANTIA	R\$ 111,64	R\$ 111,64	Lei 14.133 Artigo 118
CUSTO DA VISITA DO PREPOSTO	R\$ 8,30	R\$ 8,49	Custo variável consumido pelos substitutos % do módulo 2
BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,52% R\$ 8,30	11,78% R\$ 8,49	Leis 10.637/2002 - 10.833/2003 - 11.896/2009
CRÉDITOS DE PIS/COFINS	-9,25% R\$ 56,52	-9,25% R\$ 56,52	
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R\$ 624,46	R\$ 624,49	

MÓDULO 9:
Administração:

A base de cálculo com administração do contrato é a soma de todos os desembolsos dois custos até o presente momento:

5 anos: R\$ 24.240,67 x 5% = R\$ 1.212,03.

10 anos: R\$ 24.114,36 x 5% = R\$ 1.205,72.

A base de cálculo do lucro é a soma de todos os desembolsos, somados à administração:

Lucro:

5 anos: (R\$ 24.240,67 + R\$ 1.212,03) x 6,79% = R\$ 1.728,24.

10 anos: (R\$ 24.114,36 + R\$ 1.205,72) x 6,79% = R\$ 1.719,23.

E por fim os tributos, como eles são incidentes sobre eles mesmos, "por dentro" na linguagem econômica a base deles é assim absorvida.

5 anos: R\$ 27.180,94, que equivale a (100% - 14,25%) = 85,75%, dessa forma: o total da fatura R\$ 27.180,94 ÷ (100% - 14,25%) = R\$ 31.697,88.

PÍIS + COFINS 9,25% x R\$ 31.697,88 = R\$ 2.932,05.

ISS 5,00% x R\$ 31.697,88 = R\$ 1.584,89.

10 anos: R\$ 27.039,31 = que equivale a (100% - 14,25%) = 85,75%, dessa forma: o total da fatura R\$ 27.039,31 ÷ (100% - 14,25%) = R\$ 31.532,72.

PÍIS + COFINS 9,25% x R\$ 31.532,72 = R\$ 2.916,78.

ISS 5,00% x R\$ 31.532,72 = R\$ 1.576,64.

Posto 24 horas diárias:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 1.212,03	5,00%	R\$ 1.205,72	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 1.728,24	6,79%	R\$ 1.719,23	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 2.932,05	9,25%	R\$ 2.916,78	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 1.584,89	5,00%	R\$ 1.576,64	Lei Complementar 116, limitada entre 2% a 5%
TOTAL DO MÓDULO 9	26,04%	R\$ 7.457,21	26,04%	R\$ 7.438,37	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 31.697,88		R\$ 31.532,72	

Posto 12 horas noturnas diárias:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 669,26	5,00%	R\$ 669,26	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 954,30	6,79%	R\$ 945,31	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 1.619,09	9,25%	R\$ 1.610,55	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 875,15	5,00%	R\$ 870,57	Lei Complementar 116, limitada entre 2% a 5%
TOTAL DO MÓDULO 9	26,04%	R\$ 4.117,80	26,04%	R\$ 4.096,19	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 17.509,09		R\$ 17.411,37	

Posto 12 horas diurnas diárias:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 566,53	5,00%	R\$ 563,75	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 807,82	6,79%	R\$ 803,85	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 1.370,51	9,25%	R\$ 1.363,77	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 740,82	5,00%	R\$ 737,17	Lei Complementar 116, limitada entre 2% a 5%
TOTAL DO MÓDULO 9	26,04%	R\$ 3.485,68	26,04%	R\$ 3.468,54	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 14.816,34		R\$ 14.743,46	

Posto das segundas às sextas 44h:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 293,24	5,00%	R\$ 291,84	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 418,13	6,79%	R\$ 416,14	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 709,38	9,25%	R\$ 706,00	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 383,45	5,00%	R\$ 381,62	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% e 5%
TOTAL DO MÓDULO 9	26,04%	R\$ 1.804,20	26,04%	R\$ 1.795,60	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 7.668,92		R\$ 7.632,48	

Posto das segundas às sextas 44h – Lucro Presumido:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 300,87	5,00%	R\$ 299,47	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 429,01	6,79%	R\$ 427,02	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 833,60	9,25%	R\$ 829,74	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 450,60	5,00%	R\$ 448,51	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% e 5%
IRPJ + CSLL	10,88%	R\$ 980,50	10,88%	R\$ 975,95	
TOTAL DO MÓDULO 9	36,92%	R\$ 2.994,58	36,92%	R\$ 2.980,69	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 9.011,91		R\$ 8.970,17	

Posto das segundas às sextas 44h - Simples:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 291,32	5,00%	R\$ 290,26	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 415,40	6,79%	R\$ 413,88	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS SIMPLES	12,22%	R\$ 909,49	12,22%	R\$ 906,17	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
TOTAL DO MÓDULO 9	24,01%	R\$ 1.616,21	24,01%	R\$ 1.610,31	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 7.442,64		R\$ 7.412,46	

Posto das segundas às sextas de 40h:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 290,91	5,00%	R\$ 273,77	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 400,55	6,79%	R\$ 390,37	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 679,55	9,25%	R\$ 662,29	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 367,33	5,00%	R\$ 357,95	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% e 5%
TOTAL DO MÓDULO 9	26,04%	R\$ 1.728,34	26,04%	R\$ 1.684,42	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 7.346,52		R\$ 7.158,94	

Posto das segundas aos sábados de 36h:

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	5 ANOS	10 ANOS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
CUSTOS COM ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	5,00%	R\$ 259,16	5,00%	R\$ 257,96	Percentual necessário para a administração do contrato
LUCRO LÍQUIDO	6,79%	R\$ 369,59	6,79%	R\$ 367,96	Percentual necessário para a subsistência da empresa
TRIBUTOS FEDERAIS	9,25%	R\$ 626,99	9,25%	R\$ 624,09	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
ISS	5,00%	R\$ 336,86	5,00%	R\$ 337,35	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% e 5%
TOTAL DO MÓDULO 9	26,04%	R\$ 1.594,60	26,04%	R\$ 1.587,36	
TOTAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ 6.777,61		R\$ 6.746,94	

DIREITOS	5 ANOS	10 ANOS	5 ANOS	10 ANOS
Módulo 2	R\$ 1.185,33	R\$ 1.212,09	11,52%	11,78%
Módulo 3	R\$ 1.239,87	R\$ 1.252,90	12,05%	12,18%
Módulo 4	R\$ 894,14	R\$ 706,89	8,69%	6,87%
Módulo 5	R\$ 145,08	R\$ 149,20	1,41%	1,45%
Total dos direitos trabalhista	R\$ 3.464,42	R\$ 3.321,08	33,67%	32,28%
Encargos previdenciários soci	R\$ 4.672,04	R\$ 4.687,09	45,41%	45,55%
	R\$ 8.136,46	R\$ 8.008,17	79,08%	77,83%
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 10.289,41	R\$ 10.289,41		
	79,08%	77,83%		

ANEXO 1:

Uniforme servente hospitalar				
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça blusa	2	R\$ 100,00	12	R\$ 16,67
Touca	4	R\$ 9,50	12	R\$ 3,17
Crachá	1	R\$ 9,34	24	R\$ 0,39
Luvas, máscaras	12	R\$ 25,00	12	R\$ 25,00
Bota de borracha	1	R\$ 84,00	24	R\$ 3,50
EPI's	1	R\$ 23,99	18	R\$ 1,33
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 358,33		R\$ 50,06
Provisão para perdas		4%		R\$ 2,00
Custo mensal				R\$ 52,06

Equipamentos e acessórios hospitalares:

Descrição	Unidade	Depreciação Sugerida	Qtde. Sugerida	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
Extensão Elétrica com 50m	Unid.	48	1	R\$ 135,00	R\$ 2,81
Aparelho Limpa Tudo	Unid.	36	1	R\$ 78,20	R\$ 2,17
Mangueira 30m	Unid.	36	1	R\$ 72,00	R\$ 2,00
Kit Vice versa Unger (Limpeza de vidros)	Unid.	12	1	R\$ 204,00	R\$ 17,00
Placa Sinalizadora de piso	Unid.	24	1	R\$ 25,25	R\$ 1,05
Escada de madeira com 5 degraus	Unid.	48	1	R\$ 275,00	R\$ 5,73
Balde Espremedor para Mop	Unid.	48	2	R\$ 50,00	R\$ 2,08
Armação Mop Pó 60 cm	Unid.	24	2	R\$ 47,00	R\$ 3,92
Cabo com haste para Mop Pó 60 cm	Unid.	24	2	R\$ 109,00	R\$ 9,08
Cabo de Alumínio para Mop Água	Unid.	24	2	R\$ 59,70	R\$ 4,98
Carro Funcional Multiuso	Unid.	60	1	R\$ 1.320,00	R\$ 22,00
Carro para transporte tipo container	Unid.	60	1	R\$ 1.400,00	R\$ 23,33
Enceradeira Industrial 350mm (Completa)	Unid.	60	1	R\$ 2.095,00	R\$ 34,92
Aspirador de pó (capacidade mín. 20L)	Unid.	60	1	R\$ 513,00	R\$ 8,55
Lavadora de alta pressão 2000Lbs.	Unid.	60	1	R\$ 1.082,20	R\$ 18,04
Valor Total Aproximado por Pessoa =					R\$ 157,66

MATERIAIS:

Item	Descrição	Unidade	Depr	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
01	Água Sanitária	Litro	1	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
02	Desinfetante Bactericida Concentrado (Diluição 1:1)	Litro	1	2	R\$ 8,61	R\$ 17,23
03	Desinfetante Virulógico Concentrado (Não Diluído)	Litro	1	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
04	Detergente Neutro Concentrado (Diluição 1:100)	Litro	1	2	R\$ 8,12	R\$ 16,24
05	Multi uso Limpador geral	Litro	1	2	R\$ 7,89	R\$ 15,78
06	Limpa Vidros	Litro	1	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
07	Alcool Comum 54°GL	Litro	1	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50
08	Álcool Comum 98°GL	Unid.	1	2	R\$ 11,25	R\$ 22,50
09	Álcool Isopropílico 70°	Unid.	1	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
10	Pedra Sanitária em barra	Unid.	1	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
11	Suporte para refil pedra sanitária	Unid.	3	5	R\$ 7,50	R\$ 12,50
12	Sabão Glicerinado 200g	Unid.	1	4	R\$ 3,72	R\$ 14,88
13	Detergente em pó	Unid.	1	2	R\$ 8,52	R\$ 17,04
14	Lustra móveis	Unid.	1	1	R\$ 8,36	R\$ 8,36
15	Polidor de Metais	Unid.	1	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
16	Desodorizante de Ambientes	Unid.	1	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
17	Sapóleo em pó	Unid.	1	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
18	Escova de mão plástica (nylon)	Unid.	3	1	R\$ 11,80	R\$ 3,93
19	Esponja Dupla Face	Unid.	1	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
20	Fibra Limpeza Pesada	Unid.	1	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
21	Flanela Branca	Unid.	1	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80

Continuação

22	Rodo de Alumínio 40cm	Unid.	12	1	R\$ 32,00	R\$ 2,67
23	Rodo de Madeira 60 cm	Unid.	3	1	R\$ 12,00	R\$ 4,00
24	Refil de borracha para rodo inox de 40cm	Unid.	3	1	R\$ 4,80	R\$ 1,60
25	Saco de Lixo AZUL 100L	Unid.	1	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
26	Saco de Lixo AZUL 40L	Unid.	1	30	R\$ 0,49	R\$ 14,70
27	Saco de Lixo PRETO 100L	Unid.	1	20	R\$ 0,32	R\$ 6,40
28	Saco de Lixo PRETO 40L	Unid.	1	30	R\$ 0,27	R\$ 8,10
29	Saco de Lixo branco Hospitalar 100L	Und.	1	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
30	Saco de Lixo branco Hospitalar 30L	Und.	1	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
31	Saco Alvejado para Limpeza (Pano)	Unid.	1	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
32	Vassoura de Nylon (Cabo Alumínio)	Unid.	6	1	R\$ 15,00	R\$ 2,50
33	Vassoura de Pelo 60cm (Cabo Alumínio)	Unid.	6	1	R\$ 39,00	R\$ 6,50
34	Vassoura de Teto (Cabo Alumínio)	Unid.	12	1	R\$ 26,00	R\$ 2,17
35	Saco aspirador de pó A20	Unid.	1	2	R\$ 5,12	R\$ 10,24
36	Balde Plástico 10L	Unid.	6	4	R\$ 10,65	R\$ 7,10
37	Desentupidor de Vaso (Cabo Alumínio)	Unid.	12	1	R\$ 15,25	R\$ 1,27
38	Lã de aço	Unid.	1	1	R\$ 2,18	R\$ 2,18
39	Pulverizador de plástico 500ml	Unid.	12	4	R\$ 9,25	R\$ 3,08
40	Pã de Lixo cabo longo (Cabo Alumínio)	Unid.	12	1	R\$ 23,00	R\$ 1,92
Valor Total Aproximado por Pessoa =						R\$ 434,54

Custos do preposto:

Investimento:

Equipamentos	Valor	Unitário	Qtd	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo	0,00	1	85.000,00		60	1.133,33
Telefone celular	0,00	1	1.800,00		48	37,50
Rádio	0,00	1	1.800,00		60	30,00
Total				88.600,00		1.200,83

Custos por quilometro rodado por item de consumo:

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fator	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	6,790	8	km/l	-	0,84875
Óleo do Motor	45,00	4	litro	5.000	0,03600
Óleo do Câmbio	45,00	3	litro	50.000	0,00270
Revisão de garantia	450,00	1	km	10.000	0,04500
Pneus e Câmaras Dianteiros	280,00	2	pneu	34.000	0,01647
Pneus e Câmaras Traseiros	280,00	2	pneu	34.000	0,01647
Custo por quilômetro					0,96639
Lavagem e Lubrificação	60,00	5	dias	1.700	0,17647
Balanceamento e geometria	250,00	2	Km	10.000	0,05000
Revisão de Freios lonas	450,00	1		25.000	0,01800
Revisão de freios Pastilhas	600,00	1	Km	60.000	0,01000
Cilindros e Disco	1.700,00	2	km	75.000	0,04533
Suspensão	1.200,00	2	km	55.000	0,04363
Elétrica	450,00	1	km	30.000	0,01500
Correia dentada	420,00	1	km	45.000	0,00933
Retífica diferencial e caixa	15.700,00	1	motor	150.000	0,10466
Retífica Completa do Motor	15.700,00	1	conjunto	150.000	0,10466
Revisão Completa do Sist. de Injeção	400,00	1		45.000	0,00888
Peças e manutenção por quilômetro					0,58596

Gastos com o preposto:

Gastos com mão de obra	Supervisor		Fator	
Salário	3.023,00	0,00	0,00	0,00
Tempo de serviço		0,00	0,00	0,00
Horas Extras	179,23	0,00	0,00	0,00
Reflexo DSR	44,80	0,00	0,00	0,00
Adicional Risco + Gratificação	301,59	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.548,62	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	2.767,92	0,00	0,00	0,00
Uniforme	43,12	0,00	0,00	0,00
Plano familiar	30,00	0,00	0,00	0,00
Outros gastos	163,26	0,00	0,00	0,00
Seguro Vida	7,00	0,00	0,00	0,00
Vale Refeição	900,00	0,00	0,00	0,00
Desconto Vale Refeição	-180,00	0,00	0,00	0,00
Custo do pagamento salarial	20,00	0,00	0,00	0,00
Vale Transporte	249,00	0,00	0,00	0,00
Desconto Vale Transporte	-181,38	0,00	0,00	0,00
Gastos com equipe reserva	30,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.397,61	0,00	0,00	0,00

Resumo do custo da visita:

CUSTO DE VEÍCULO - AUTOMÓVEL				
MONTANTE A	Salários	R\$	3.023,00	DIA / MÊS
	Horas extras	R\$	179,23	20,75
	Tempo de serviço	R\$	-	
	Reflexos sobre o DSR	R\$	44,80	
	Adicional de Risco	R\$	302,00	VISITAS / DIA
	Total da Remuneração	R\$	3.549,03	05
	Encargos Sociais 78,00%	R\$	2.768,24	VISITAS / MÊS
	TOTAL A	R\$	6.317,27	104
MONTANTE B	INSUMOS COM MO			RS p/ Visita
	Uniforme	R\$	43,77	RS 111,65
	Seguro de vida em grupo	R\$	7,00	
	Plano familiar	R\$	31,00	Km p/ Mês
	Outros gastos	R\$	164,26	1.700
	Vale Refeição	R\$	900,00	
	Desconto Vale Refeição	R\$	(180,00)	
	Custo do pagamento salarial	R\$	20,00	16,39
	Vale Transporte	R\$	249,00	RS p/ Km
	Desconto Vale Transporte	R\$	(181,38)	RS 6,81
	Gastos com reserva	R\$	30,38	
	SUB TOTAL	R\$	1.084,03	
	INSUMOS COM VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS			
	Depreciação do Equipamento	R\$	1.200,83	Horas p/ Mês
	Retorno do Capital	R\$	-	208
	Despesas com celular	R\$	80,00	
	Peças e manutenção de veículo	R\$	996,13	RS p/ Hora
	Licenciamento do Veículo	R\$	247,92	RS 55,82
	Seguro Obrigatório - DPVAT	R\$	6,21	
	Seguro Responsabilidade Civil Veículo	R\$	10,07	
Combustível	R\$	1.641,16		
SUBTOTAL B	R\$	4.182,32		
TOTAL B	R\$	5.266,35		
TOTAL A + B	R\$	11.583,62		

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A terceirização constitui uma ferramenta de extrema relevância sob a ótica da economicidade para os contratantes. Essa economia não se restringe apenas ao valor financeiro direto, mas decorre de inúmeros fatores. Entre eles, destaca-se que, no caso do trabalhador terceirizado, a disponibilização ou a substituição de mão de obra não depende de processos administrativos complexos, mas pode ocorrer mediante simples decisão motivada. Para o contratante particular os serviços de limpeza são quase que obrigatórios, para constituir um segmento para realizar os serviços por conta e risco, torna-se o custo muito mais elevado que terceirizar, inclusive a redução do quadro funcional, reduz as contratações obrigatórias.

Outro aspecto de grande importância em serviço público, refere-se aos afastamentos previstos a cada cinco anos, que garantem três meses de licença remunerada, bem como ao escalonamento salarial previsto no estatuto do funcionalismo público. Soma-se a isso a idade média dos servidores admitidos em postos públicos, que possibilita uma sobrevida funcional que, muitas vezes, se estende por mais de 15 anos após a aposentadoria, sem considerar os cônjuges, acarretando desembolso continuado de aproximadamente 86% da remuneração mensal.

No caso específico de um posto de serviço com funcionamento ininterrupto de 24 horas diárias e exigência de presença física constante, a iniciativa privada requer, em média, **4 profissionais** por posto. Já no serviço público, considerando o Estatuto do funcionário público e os afastamentos legalmente previstos, são necessários **4,72 profissionais** para manter o posto operando sem interrupções. Alguns postos deverão operar 24 horas diárias. Requerem 168 horas semanais, ou 730,50 horas mensais, quando o servidor tem obrigação de 40 horas semanais, ou 173,93h mensais, evidencia-se o volume de pessoal necessário para suprir essa necessidade por posto de labor. Com o agravante de horas extras e adicional noturno.

Diante do exposto, verifica-se que os órgãos de fiscalização, ao julgarem processos com foco exclusivo na economicidade, sem considerar o aspecto socioeconômico, acabam por produzir ilicitudes. Tais práticas abrangem desde a interferência nas relações trabalhistas entre a atividade econômica e seus profissionais, até interpretações equivocadas sobre tributos, que acabam por descaracterizar a própria legislação tributária. Além disso, chegam a afirmar, de forma categórica, que a inexistência de valores decorre unicamente da irresponsabilidade do ofertante, ainda que tais valores afrontem dispositivos constitucionais que regem a relação entre capital e trabalho, ou seja, se quiser fazer loucura, tudo bem, mas que sustente-a.

Temas relevantes sobre o assunto

- **Empresas optantes pelo Lucro Presumido** não podem incluir em seus orçamentos os tributos de IRPJ e CSLL, uma vez que, conforme a legislação tributária, os dispositivos legais aplicáveis divergem totalmente dessa interpretação.
- **Treinamento obrigatório por lei:** já mencionado anteriormente, sua recusa tem sido fundamentada em atividades distintas, o que conflita com o conceito de terceirização contínua

e ostensiva. Em tais casos, qualquer ausência implica aumento do quadro de substitutos, o que, na prática, representa custo salarial.

- **Renovação contratual:** muitas vezes é feita sem o devido reconhecimento da continuidade da cobrança do passivo rescisório. Isso revela desconhecimento da dinâmica da atividade, visto que cada ausência para gozo de férias exige a inserção de um novo profissional na execução dos serviços, assim se perpetua a necessidade de reposição, e, por extensão a continuidade das verbas rescisórias.
- **Editais atuais:** já apresentam percentuais indicativos sobre como e quanto devem ser cobrados a título de direitos trabalhistas, o que constitui verdadeira afronta aos princípios trabalhistas, configurando "obras de horror" sob o ponto de vista jurídico e social.
- **Fundamento:** Ao analisar um Edital, se ele apresentar ilegalidades, a começar pelo volume de itens que não estão sendo identificados nas planilhas orçamentárias, entrar com um pedido de anulação do Edital por conter vícios insanáveis.

PARECER TÉCNICO

Vilson Trevisan

Licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021, art. 63, §1º. Declaração obrigatória de observância à Constituição Federal, CLT, normas infralegais, convenções e acordos coletivos. Necessidade de inclusão, nas planilhas orçamentárias, de direitos trabalhistas frequentemente omitidos, Identificação de itens indenizatórios, previdenciários e fundiários. Atualização legislativa: Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras), que revogou a Lei nº 7.102/1983. Recomenda-se a adequação das planilhas como condição de validade das propostas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a proposta orçamentária deve conter declaração expressa de que os preços apresentados estão amparados pela Constituição Federal, CLT, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como termos de ajuste de conduta.

Para assegurar a validade material da declaração, a planilha orçamentária deve contemplar todos os direitos trabalhistas aplicáveis, de forma individualizada. Verifica-se, contudo, que diversos itens com repercussão econômica não são habitualmente considerados, ensejando distorções em propostas e contratações.

Diante disso, identificam-se os seguintes elementos que devem ser incorporados às planilhas de custos:

1. **Férias em meses de 31 dias** – adicional de 7 dias ao longo do período aquisitivo (CLT, Artigos. 3º e 4º), custo de 0,58% ($7 \div 360$).

2. **Férias parciais com abono pecuniário** – necessidade de apropriação proporcional e adicional constitucional, base legal Artigo 143/CLT.
3. **Férias indenizadas** – em qualquer prazo contratual, acrescidas do terço constitucional.
4. **Treinamentos obrigatórios** – afastamento remunerado com necessidade de reposição; no caso de serventes, reciclagem a cada 24 meses, conforme Lei nº 14.967/2024. Esse tempo de afastamento é salário do substituto, e não deve ser omitido ou interpretado de forma diversa.
5. **Aviso prévio indenizado** – reflexos em 13º salário, férias indenizadas e adicional (CLT, art. 487; e IN nº 15/MT, art. 16, Inciso XIII).
6. **Aviso prévio por Acordo, Artigo 484-A da CLT.**
7. **Reflexos do 13º indenizado** – incidência de FGTS art. 8 da IN 99 do Ministério do Trabalho.
8. **Aviso prévio proporcional (Lei nº 12.506/2011)** – acréscimo de 3 dias por ano, reconhecido como verba indenizatória de acordo com os julgados do TST.
9. **Reflexos no FGTS (aviso prévio proporcional).**
10. **Aviso prévio complementar acima de 15 dias** – reflexos equivalentes ao aviso prévio indenizado.
11. **Reflexos adicionais do aviso prévio suplementar** – sobre 13º indenizado e FGTS.
12. **Multa por metade sobre os depósitos do FGTS, artigo 484-A da CLT**
13. **Salário-maternidade** – custeado pela Previdência; contudo, mantém incidência de FGTS. Quanto ao 13º proporcional (4/12), não há incidência previdenciária, apenas o FGTS.
14. **Férias proporcionais decorrentes de afastamento maternal** - tributadas pelo INSS e FGTS, em não usufruídas devendo constar nas verbas rescisórias.

A correta apropriação desses itens garante a **exatidão do valor estimado do contrato**, evitando subavaliação de custos e posterior desequilíbrio econômico-financeiro.

Todos os itens acima indicados quando não presentes no orçamento são riscos diretos de passivo trabalhista, e exclusivamente de responsabilidade do analista das propostas. Assim, para que ele não assuma esse peso, a proposta com falsidade torna-se ilegal, e com vício insanável, passível de sua eliminação, conforme orienta o artigo 59 da Lei 14.133.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, opino pela obrigatoriedade de inclusão dos itens acima descritos nas planilhas orçamentárias de serviços terceirizados, como condição de validade da declaração prevista no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa medida:

- assegura o cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- evita a apresentação de propostas inexequíveis ou subdimensionadas;
- preserva a economicidade e a segurança jurídica das contratações públicas.
- Permite ao analista de proposta observações mais objetivas na condução da seleção da proposta mais legítima.

Abaixo o texto para contribuir com a proposta de alteração necessária e legal.

Síntese sobre gastos com terceirização no governo federal – 2024

Em 2024, o gasto total com terceirização no âmbito da Administração Pública Federal foi significativo, distribuído entre os três Poderes da União. O Poder Executivo Federal concentrou a maior parcela, com aproximadamente **R\$ 62,5 bilhões** destinados a contratos de prestação de serviços terceirizados. No Poder Legislativo, os gastos somaram cerca de **R\$ 2,5 bilhões**, abrangendo serviços contratados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Já o Poder Judiciário registrou despesas estimadas em **R\$ 9,6 bilhões**, correspondentes aos contratos de serviços terceirizados nos tribunais federais. (informações obtidas através das inteligências artificiais).

Totalizando gastos com terceirização **R\$ 74,6 bilhões**.

Esses números evidenciam a relevância da terceirização como instrumento de gestão no setor público e ressaltam a importância de uma análise detalhada sobre a legalidade, economicidade e eficiência desses contratos. A consolidação dos dados por Poder permite ainda avaliar a dimensão financeira do tema, oferecendo base sólida para discussão sobre políticas de controle e fiscalização da terceirização no serviço público federal.

A relevância da análise está nos insucessos onde o governo é condenado a pagar ações na justiça trabalhista, a estimativa de precatórios entre 2025 e 2026 é de **R\$ 100 bilhões**, nessa encontram-se as ações movidas pela inoperância da melhor escolha nos processos licitatórios de terceirização. Infelizmente os dados do governo são de difícil acesso, mas poderiam ser mais qualificados para que o real assunto seja analisado, e solucionado. Os perdedores nessa circunstância são, em primeiro lugar os assalariados, pois, para eles são verbas alimentares, e tanto quanto relevante as empresas que foram subjugadas por oferecerem valores mais ostensivos, retratando o real custo dos serviços terceirizados, mas pelo vício da Lei, impera o menor preço.

TABELA DE ENCARGOS AUFERIDA PELA TÉCNICA DE DIAS TRABALHADOS

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	5 ANOS	10 ANOS	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	5 ANOS	10 ANOS	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	8,06%	7,80%	7,80%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art. 7º CF Inc. XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTO OBRIGATÓRIO	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	NORMAS REGULAMENTARES 7, 15 35 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AUSENCIAS SAÚDE E ACIDENTE MAIS 15D	0,22%	0,22%	0,22%	0,22%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
Total do Grupo	11,52%	11,78%	11,52%	11,52%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	44 horas		2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	2,69%	2,60%	2,60%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	0,18%	0,17%	0,17%	Artigos 3º e 4º da CLT
13º SALÁRIO	9,28%	9,31%	9,28%	9,28%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7º CF 88
Total do Grupo	12,05%	12,18%	12,05%	12,05%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	44 horas		2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,26%	0,52%	0,52%	Artigo 487 CLT e Inciso X do Artigo 7º CF/88
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,07%	0,03%	0,07%	0,07%	Artigo 484/CLT por meta de 15 dias
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,28%	0,23%	0,28%	0,28%	Artigo 15º da IN SRT 15 /2010 do Ministério do Trabalho
FGTS SOBRE AV. PRÉVIO INDENIZAD E COMPLEMENTAR	0,12%	0,10%	0,12%	0,12%	Sumula 305 TST
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Artigo 8º Inciso XII, da IN 99 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	0,14%	0,28%	0,28%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7º Inciso XIX da CF/88
ENCARGOS SOBRE AV. TRABALHADO	0,10%	0,05%	0,10%	0,10%	Artigo 297 Lei 8.212/91
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%	Artigo 483 CLT e Art. 10 Inciso I Cisp. Trans. CF/88
MULTA DO ARTIGO 484/CLT	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	Artigo 484/CLT, por meta de 30%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,03%	0,01%	0,03%	0,03%	Artigo 9º 7.236/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,86%	0,93%	1,86%	1,86%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	0,31%	0,62%	0,62%	Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,69%	6,87%	8,69%	8,69%	
GRUPO "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	44 horas		2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	1,06%	1,03%	1,03%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	0,35%	0,34%	0,34%	Artigo 7º Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	1,37%	1,41%	1,37%	1,37%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	44 horas		2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	Tema 72 STJ
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,59%	8,74%	8,59%	8,59%	Artigo 20º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	8,63%	8,78%	8,63%	8,63%	
TOTAL DOS ENCARGOS	79,06%	77,82%	79,06%	79,06%	

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, COM APLICAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS:

Grupo A: Para todas as escalas:

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
RAT	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
TOTAL	36,80%

Dias de labor por escala:

Escala: **Das segundas às sextas:** necessita-se no posto, trabalho durante 249,03 dias úteis no ano.

O profissional se ausenta pelos seguintes motivos:

7,71 dias de faltas na atividade de limpeza hospitalar;

0,50 dias por motivo de afastamentos por doença ou acidente;

0,12 dias por motivo de treinamentos obrigatórios; e, em média,

17,41 dias por motivo de férias.

25,74 total de dias ausentes por ano, que indicam a necessidade de reposição.

A produtividade do terceirizado na escala: $223,29 = (249,03 - 25,74)$.

Escala: **Das segundas aos sábados:** necessita-se no posto, trabalho durante 299,64 dias úteis no ano.

O profissional se ausenta pelos seguintes motivos:

9,27 dias de faltas na atividade de limpeza hospitalar;

0,60 dias por motivo de afastamentos por doença ou acidente;

0,14 dias por motivo de treinamentos obrigatórios; e, em média,

20,95 dias por motivo de férias.

30,96 total de dias ausentes por ano, que indicam a necessidade de reposição.

A produtividade do terceirizado na escala: $268,68 = (299,64 - 30,96)$.

Escala: **12x36:** necessita-se no posto, trabalho durante 182,625 dias úteis no ano.

O profissional se ausenta pelos seguintes motivos:

5,65 dias de faltas na atividade de limpeza hospitalar;

0,36 dias por motivo de afastamentos por doença ou acidente;

0,08 dias por motivo de treinamentos obrigatórios; e, em média,

12,76 dias por motivo de férias.

18,87 total de dias ausentes por ano, que indicam a necessidade de reposição.

A produtividade do terceirizado na escala: $163,75 = (182,62 - 18,87)$.

Partindo desses volumes, abaixo estabelecemos os custos dos encargos:

Grupo B, custos de reposição:

Escala: segunda a sexta-feira:

Férias: $17,41 \div 223,29 = 7,80\%$.

Faltas e ausências: $7,71 \div 223,29 = 3,45\%$.

Treinamentos obrigatórios: $0,50 \div 223,29 = 0,22\%$.

Afastamentos por saúde ou acidente $0,12 \div 223,29 = 0,05\%$.

Total: 11,52%.

Escala: segunda aos sábados:

Férias: $20,85 \div 268,68 = 7,80\%$.

Faltas e ausências: $9,27 \div 223,29 = 3,45\%$.

Treinamentos obrigatórios: $0,60 \div 268,68 = 0,22\%$.

Afastamentos por saúde ou acidente $0,14 \div 268,68 = 0,05\%$.

Total: 11,52%.

Escala: 12x36:

Férias: $12,78 \div 163,75 = 7,80\%$.

Faltas e ausências: $5,65 \div 163,75 = 3,45\%$.

Treinamentos obrigatórios: $0,36 \div 163,75 = 0,22\%$.

Afastamentos por saúde ou acidente $0,08 \div 163,75 = 0,05\%$.

Total: 11,52%.

Grupo C – Verbas indenizatórias:

Escala das segundas às sextas:

13º salário: $20,75 \div 223,29 = 9,28\%$.

Dia 31 em meses de férias $0,37 \div 223,29 = 0,17\%$.

Adicional Constitucional de férias: $7,80\% \div 3 = 2,60\%$.

Total: 12,05%.

Escala das segundas aos sábados:

13º salário: $24,97 \div 268,68 = 9,28\%$.

Dia 31 em meses de férias: $0,45 \div 223,29 = 0,17\%$.

Adicional Constitucional de férias: $7,80\% \div 3 = 2,60\%$.

Total: 12,05%.

Escala 12x36:

13º salário: $15,22 \div 163,75 = 9,28\%$.

Dia 31 em meses de férias: $0,28 \div 163,75 = 0,17\%$.

Adicional Constitucional de férias: $7,80\% \div 3 = 2,60\%$.

Total: 12,05%.

Grupo D – Verbas rescisórias:

Escala das segundas às sextas:

Aviso prévio indenizado: $20,75 \div 223,29 \div 5 \div [(35\% \times (35\% \times 20\%))] = 0,52\%$.

Aviso por Acordo: $10,375 \div 223,29 \div 5 \div (35\% \times 20\%) = 0,07\%$.

Complemento Lei 12.506: $10,375 \div 223,29 \div 5 = 0,93\%$.
Reflexos sobre os avisos prévios $(0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 \div 3 = 0,28\%$.
FGTS sobre os dois 3 avisos: $8,00\% \times (0,52\% + 0,07\% + 0,93\%) = 0,12\%$.
FGTS sobre o 13º salário indenizado: $8,00\% \times (0,52\% + 0,93\% + 0,07\%) \div 12 = 0,01\%$.
Aviso Prévio Trabalhado: $= 4,79 \div 223,29 \div 5 \times 65\% = 0,28\%$.
Encargos sobre Aviso Prévio trabalhado: $0,28\% \times 36,8\% = 0,10\%$.
Multa sobre o FGTS: $= 3,20\% \times (100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + [(0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (100\% - (35\% \times 20\%)) = 3,73\%$.
Multa sobre o FGTS Por Acordo: $= 1,60\% \times (100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + [(0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (35\% \times 20\%)) = 0,14\%$.
Indenização Adicional – Trintídio: $20,75 \div 223,29 \div 5 \times 1,5\% = 0,03\%$.
Férias Indenizadas: $= 20,75 \div 223,29 \div 5 = 1,86\%$.
Adicional de férias indenizadas: $1,86\% \div 3 = 0,62\%$.
Total: 8,69%

Escala das segundas aos sábados:

Aviso prévio indenizado: $24,97 \div 268,68 \div 5 \div [(35\% \times (35\% \times 20\%))] = 0,52\%$.
Aviso por Acordo: $12,48 \div 268,68 \div 5 \div (35\% \times 20\%) = 0,07\%$.
Complemento Lei 12.506: $12,48 \div 268,68 \div 5 = 0,93\%$.
Reflexos sobre os avisos prévios $(0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 \div 3 = 0,28\%$.
FGTS sobre os dois 3 avisos: $8,00\% \times (0,52\% + 0,07\% + 0,93\%) = 0,12\%$.
FGTS sobre o 13º salário indenizado: $8,00\% \times (0,52\% + 0,93\% + 0,07\%) \div 12 = 0,01\%$.
Aviso Prévio Trabalhado: $= 5,76 \div 268,68 \div 5 \times 65\% = 0,28\%$.
Encargos sobre Aviso Prévio trabalhado: $0,28\% \times 36,8\% = 0,10\%$.
Multa sobre o FGTS: $= 3,20\% \times (100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + [(0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (100\% - (35\% \times 20\%)) = 3,73\%$.
Multa sobre o FGTS Por Acordo: $= 1,60\% \times (100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + [(0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (35\% \times 20\%)) = 0,14\%$.
Indenização Adicional – Trintídio: $24,97 \div 268,68 \div 5 \times 1,5\% = 0,03\%$.
Férias Indenizadas: $= 24,97 \div 268,68 \div 5 = 1,86\%$.
Adicional de férias indenizadas: $1,86\% \div 3 = 0,62\%$.
Total: 8,69%

Escala 12x36:

Aviso prévio indenizado: $15,22 \div 163,75 \div 5 \div [(35\% \times (35\% \times 20\%))] = 0,52\%$.
Aviso por Acordo: $7,61 \div 163,75 \div 5 \div (35\% \times 20\%) = 0,07\%$.
Complemento Lei 12.506: $7,61 \div 163,75 \div 5 = 0,93\%$.
Reflexos sobre os avisos prévios $(0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 + (0,52\% + 0,93\%) \div 12 \div 3 = 0,28\%$.
FGTS sobre os dois 3 avisos: $8,00\% \times (0,52\% + 0,07\% + 0,93\%) = 0,12\%$.
FGTS sobre o 13º salário indenizado: $8,00\% \times (0,52\% + 0,93\% + 0,07\%) \div 12 = 0,01\%$.
Aviso Prévio Trabalhado: $= 3,50 \div 163,75 \div 5 \times 65\% = 0,28\%$.

Encargos sobre Aviso Prévio trabalhado: $0,28\% \times 36,8\% = 0,10\%$.
Multa sobre o FGTS: $= 3,20\% \times (100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + [(0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (100\% - (35\% \times 20\%)) = 3,73\%$.
Multa sobre o FGTS Por Acordo: $= 1,60\% \times (100\% + 11,52\% + 12,05\% + 0,52\% + 0,93\% + [(0,52\% + 0,93\%) \div 12] + 0,28\% \times (35\% \times 20\%)) = 0,14\%$.
Indenização Adicional – Trintídio: $15,22 \div 163,75 \div 5 \times 1,5\% = 0,03\%$.
Férias Indenizadas: $= 15,22 \div 163,75 \div 5 = 1,86\%$.
Adicional de férias indenizadas: $1,86\% \div 3 = 0,62\%$.
Total: 8,69%.

Grupo E: Abono Pecuniário:

Escala: segunda a sexta-feira:

Abono Pecuniário: $2,30 \div 223,29 = 1,03\%$.
Adicional do Abono: $1,03\% \div 3 = 0,34\%$.
Total: 1,37%.

Escala: segunda aos sábados:

Abono Pecuniário: $2,77 \div 268,68 = 1,03\%$.
Adicional do Abono: $1,03\% \div 3 = 0,34\%$.
Total: 1,37%.

Escala: 12x36:

Abono Pecuniário: $1,69 \div 163,75 = 1,03\%$.
Adicional do Abono: $1,03\% \div 3 = 0,34\%$.
Total: 1,37%.

Grupo F: Incidências:

Escala: segunda a sexta-feira:

Incidência sobre o salário maternidade: $\{[(120 \div 360 \times 8,00\%) + [(120 \div 360 \div 12) \times 8,00\%]] + [(120 \div 360 \div 12) \times 36,80\%] + [(120 \div 360 \div 12 \div 3) \times 36,80\%]\} = 0,04\%$.
Incidência do Grupo A sobre os grupos B + C: $36,8\% \times (11,52\% + 12,05\%) = 8,59\%$.
Total: 8,63%.

Escala: segunda aos sábados:

Incidência sobre o salário maternidade: $\{[(120 \div 360 \times 8,00\%) + [(120 \div 360 \div 12) \times 8,00\%]] + [(120 \div 360 \div 12) \times 36,80\%] + [(120 \div 360 \div 12 \div 3) \times 36,80\%]\} = 0,04\%$.
Incidência do Grupo A sobre os grupos B + C: $36,8\% \times (11,52\% + 12,05\%) = 8,59\%$.
Total: 8,63%

Escala: 12x 36:

Incidência sobre o salário maternidade: $\{[(120 \div 360 \times 8,00\%) + [(120 \div 360 \div 12) \times 8,00\%]] + [(120 \div 360 \div 12) \times 36,80\%] + [(120 \div 360 \div 12 \div 3) \times 36,80\%]\} = 0,04\%$.
Incidência do Grupo A sobre os grupos B + C: $36,8\% \times (11,52\% + 12,05\%) = 8,59\%$.
Total: 8,63%.

Tabela dos encargos sociais da atividade de limpeza no Paraná:

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2ª a Sexta	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.566/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	5 ANOS	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,80%	7,80%	7,80%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	3,45%	3,45%	3,45%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
REPOSIÇÃO PARA TREINAMENTO OBRIGATÓRIO	0,05%	0,05%	0,05%	NORMAS REGULAMENTARES 7, 15 35 do Ministério do Trabalho
REPOSIÇÃO DE AUSÊNCIAS SAÚDE E ACIDENTE MAIS 15D	0,22%	0,22%	0,22%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
Total do Grupo	11,52%	11,52%	11,52%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	44 horas	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ADICIONAL DE FÉRIAS GOZADAS	2,60%	2,60%	2,60%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
PGTO DO DIA 31 EM MESES DE FÉRIAS	0,17%	0,17%	0,17%	Artigos 3º e 4º da CLT
13º SALÁRIO	9,28%	9,28%	9,28%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
Total do Grupo	12,05%	12,05%	12,05%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	44 horas	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,52%	0,52%	Artigo 487 CLT e Inciso XX do Artigo 7º CF/88
ACORDO ARTIGO 484/CLT	0,07%	0,07%	0,07%	Artigo 484/CLT por metade 15 dias
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,93%	0,93%	0,93%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 16º da IN SRT 15 /2010 do Ministério do Trabalho
FGTS SOBRE AV. PRÉVIO INDENIZAD E COMPLEMENTAR	0,12%	0,12%	0,12%	Sumula 305 TST
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,01%	0,01%	0,01%	Artigo 8º Inciso XII, da IN 39 do Ministério do Trabalho
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	0,28%	0,28%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XX da CF/88
ENCARGOS SOBRE AV. TRABALHADO	0,10%	0,10%	0,10%	Artigo 28º Lei 8.212/91
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,73%	3,73%	3,73%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp. Trans. CF/88
MULTA DO ARTIGO 484/CLT	0,14%	0,14%	0,14%	Artigo 484/CLT, por metade 20%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,03%	0,03%	0,03%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,86%	1,86%	1,86%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,62%	0,62%	0,62%	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,69%	8,69%	8,69%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	44 horas	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	1,03%	1,03%	1,03%	Artigo 146 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,34%	0,34%	0,34%	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	1,37%	1,37%	1,37%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	44 horas	2ª a Sábado	12 x 36	Fundamentação Legal
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,04%	0,04%	Tema 72 STJ
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,59%	8,59%	8,59%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	8,63%	8,63%	8,63%	
TOTAL DOS ENCARGOS	79,06%	79,06%	79,06%	

Assinado de forma digital por
 ROGERIO BUENO DE
 QUEIROS:39220320959
 Dados: 2026.02.02 16:15:41 -03'00'

MANASSES OLIVEIRA
DA SILVA:53010248920

Assinado de forma digital por
MANASSES OLIVEIRA DA
SILVA:53010248920
Dados: 2026.01.29 15:42:24 -03'00'